

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUERA
CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

**Microempreendedores: Consultoria, formalidades e
desenquadramento para Microempresa**

**São Paulo
2024**

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUERA
CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

**Julia Loures Barbosa
Lucélia Oliveira Rios**

**Microempreendedores: Consultoria, formalidades e
desenquadramento para Microempresa**

**São Paulo
2024**

Julia Loures Barbosa
Lucélia Oliveira Rios

**Microempreendedores: Consultoria, formalidades e
desenquadramento para Microempresa**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Técnico em Contabilidade, da ETEC de Itaquera – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS/SP, como pré-requisito para aprovação na disciplina de Desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso na Área de Contabilidade, sob orientação da Profa. Dra. Janaína Rute da Silva Caetano Dourado

São Paulo
2024

Julia Loures Barbosa
Lucélia Oliveira Rios

**Microempreendedores: Consultoria, formalidades e
desenquadramento para Microempresa**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado em ____ de _____ de _____
como requisito parcial para a obtenção do Grau de Técnico no Curso de
Contabilidade do Centro Paula Souza pela comissão formada pelos professores:

Prof.^a Orientadora – Profa. Dra. Janaína Rute da Silva Caetano Dourado

Prof.^o Coordenador de Área – Moisés Estevão de Lima

Prof.^a. da Área de Contabilidade – Regina Silva de Campos

São Paulo
2024

AGRADECIMENTO

Primeiramente agradecemos a Deus, que nos deu forças para chegarmos até aqui.

A nossa orientadora Dra. Janaína Rute da Silva Caetano Dourado, que sempre esteve pronta para nos ajudar, com paciência, respeito e carinho, sendo uma verdadeira mentora e exemplo para vida.

A empresa participante do estudo, que disponibilizou não somente em participar, mas também confiou em nós e nos permitiu adentrar a empresa e fazer as atualizações e regularizações cabíveis. E as 179 pessoas que dispuseram do seu tempo para responder nossa pesquisa de campo.

A essa parceria tão inusitada, espontânea e instintiva, que por mais que tenha passado por situações difíceis se mostrou tão forte e ao mesmo tempo tão leve.

EPÍGRAFE

“Queimamos nossos barcos!” (Expressão histórica partida dos vikings e também utilizada por Fernando Cortés no México em 1519).

RESUMO

A contabilidade tem se tornado uma parte essencial do dia a dia das empresas, dispondo de informações importantes para o crescimento do empreendimento sem que a entidade sofra evasões fiscais, também estuda e analisa a empresa trazendo o melhor Regime Tributário, gerando diversos benefícios como o aumento da economia, redução dos impostos entre outros. A visão distorcida e a falta de conhecimento sobre a relevância e o papel da contabilidade no auxílio da gestão da empresa principalmente entre os microempreendedores, influencia negativamente a procura dessa ferramenta como auxílio. O propósito deste artigo é, investigar e demonstrar a importância da contabilidade para o acompanhamento, desenvolvimento e desenquadramento do MEI para ME, tendo os objetivos específicos de expor as formalidades, regras e limites a partir da dentro da legislação brasileira relacionados aos MEI's e ME's, partindo da análise do conceito e das atribuições da contabilidade. Para a realização deste artigo, foram coletadas informações de uma empresa MEI, materiais bibliográficos, artigos disponibilizados na internet, através de sites como: SEBRAE, GOV, Receita Federal e pesquisas no Google Acadêmico. Também foram feitos o passo a passo da Declaração de renda da pessoa física e jurídica, do valor excedente, parcelamento e consulta DAS-MEI, Regularização de DAS-MEI em atraso e do Desenquadramento do MEI para ME, a partir da empresa participante do estudo, para orientação das formalidades.

Palavras - chave: Contabilidade; Empresa; Microempreendedor Individual (MEI); Microempresa (ME).

ABSTRACT

Accounting has become an essential part of the daily routine of companies, providing important information for the growth of the enterprise without the entity suffering tax evasion. It also studies and analyzes the company, bringing the best Tax Regime, generating several benefits such as increased savings, tax reduction, among others. The distorted view and lack of knowledge about the relevance and role of accounting in assisting the management of the company, especially among microentrepreneurs, negatively influences the search for this tool as an aid. The purpose of this article is to investigate and demonstrate the importance of accounting for the monitoring, development and disqualification of the MEI for ME, with the specific objectives of exposing the formalities, rules and limits from within the Brazilian legislation related to MEI's and ME's, starting from the analysis of the concept and attributions of accounting. To produce this article, information was collected from a MEI company, bibliographical materials, articles available on the internet, through websites such as: SEBRAE, GOV, Receita Federal and searches on Google Scholar. The step-by-step process for the Income Statement of individuals and legal entities, the excess amount, installment and DAS-MEI consultation, Regularization of overdue DAS-MEI and the Disqualification of MEI to ME, from the company participating in the study, for guidance on the formalities, was also carried out.

Key words: Accounting; Company; Individual Microentrepreneur (MEI); Microenterprise (ME)

LISTA DE QUADROS

Quadro I - Simulação de Tributação do Simples Nacional - Microempreendedor Individual.....	35
Quadro II - Simulação de Tributação do Simples Nacional – Microempresas.....	36
Quadro III - Simulação para Apuração do Faturamento da Pessoa Física.....	44
Quadro IV - Percentual da Isenção de Imposto Sobre Receita Bruta	44
Quadro V - Cálculo de Isenção de Imposto Sobre Receita Bruta.....	44
Quadro VI - Cálculo de Rendimento Tributário.....	45

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico I - Você é MEI?.....	63
Gráfico II - Você sabe o que é MEI?.....	64
Gráfico III - O que acha que é o MEI?.....	64
Gráfico IV - Qual desses faturamentos é correspondente anual do MEI?.....	65
Gráfico V - Quantos funcionários o MEI pode contratar?.....	66
Gráfico VI - É possível parcelar as guias de recolhimento de tributos atrasados?.....	66
Gráfico VII - O MEI é obrigado a contratar um contador?.....	67
Gráfico VIII - Quais benefícios abaixo você acha que estão relacionados ao MEI?.....	68
Gráfico IX - Você se tornaria um microempreendedor individual?.....	70
Gráfico X - Você acha que a não obrigatoriedade da contratação de um contador, beneficia ou prejudica o MEI?.....	71
Gráfico XI - Pensando em fontes de pesquisas relacionadas ao MEI, você acha que as fontes encontradas são confiáveis?.....	72
Gráfico XII - Em algum momento você já se percebeu enganado pela informação ou teve dificuldade de entendimento durante pesquisas relacionadas ao MEI?.....	73
Gráfico XIII - Você já precisou recorrer a um contador para resoluções de problemas ou dificuldades causadas pela falta ou dificuldade de informação?.....	73
Gráfico XIV - Você conhece ou já participou de programas de capacitação para microempreendedores individuais?.....	74
Gráfico XV - Você utiliza serviços contábeis para acompanhamento da empresa ou necessidades específicas?.....	75
Gráfico XVI - Você considera a contabilidade uma ferramenta importante para o MEI?.....	75

LISTA DE IMAGENS

Imagem I - Detalhamento do Cálculo DAS-MEI.....	34
Imagem II - 2º Passo para Declaração Anual Simplificado.....	39
Imagem III - 3º Passo para Declaração Anual Simplificado.....	40
Imagem IV - 4º Passo para Declaração Anual Simplificado.....	40
Imagem V - 5º Passo para Declaração Anual Simplificado.....	41
Imagem VI - 6º Passo para Declaração Anual Simplificado.....	41
Imagem VII - 7º Passo para Declaração Anual Simplificado.....	42
Imagem VIII - 8º Passo para Declaração Anual Simplificado.....	43
Imagem IX - Impossibilidade de Transmitir Declaração Anual Simplificado do MEI..	43
Imagem X - Declaração Anual Simplificado do MEI com Valores Excedentes.....	46
Imagem XI - 1º Passo para Regularização de DAS-MEI em atraso.....	46
Imagem XII - 2º Passo para Regularização de DAS-MEI em atraso.....	47
Imagem XIII - 3º Passo para Regularização de DAS-MEI em atraso.....	47
Imagem XIV - 4º Passo para Regularização de DAS-MEI em atraso.....	48
Imagem XV - 5º Passo para Regularização de DAS-MEI em atraso.....	48
Imagem XVI - 6º Passo para Regularização de DAS-MEI em atraso.....	49
Imagem XVII - 7º Passo para Regularização de DAS-MEI em atraso.....	49
Imagem XVIII - 8º Passo para Regularização de DAS-MEI em atraso.....	50
Imagem XIX - 9º Passo para Regularização de DAS-MEI em atraso.....	50
Imagem XX - 1º Passo para consultar parcelamento de DAS-MEI.....	51
Imagem XXI - 2º Passo para consultar parcelamento de DAS-MEI.....	51
Imagem XXII - 1º Passo para o Desenquadramento.....	53
Imagem XXIII - 2º Passo para o Desenquadramento.....	54
Imagem XXIV - 3º Passo para o Desenquadramento.....	55
Imagem XXV - 4º Passo para o Desenquadramento.....	55
Imagem XXVI - 5º Passo para o Desenquadramento.....	56
Imagem XXVII - 6º Passo para o Desenquadramento.....	56
Imagem XXVIII - Cartão CNPJ do MEI em estudo.....	57
Imagem XXIX - Cartão CNPJ atualizado do MEI em estudo.....	59
Imagem XXX - Missão, Visão e Valores do MEI em estudo.....	60
Imagem XXXI -Análise SWOT.....	61

Imagem XXXII - Mapa de campo da concorrência.....	62
---	----

LISTA DE TABELAS

Tabela I - Regras para opção do Lucro Presumido	25
Tabela II - Empresas obrigadas a aderir a opção do Lucro Real	26
Tabela III - Detalhamento de faturamento para definição do tipo de empresa.....	28
Tabela IV - Vedações que impossibilitam a participação no Simples Nacional.....	28
Tabela V - Benefícios do Microempreendedor individual	31
Tabela VI - Obrigações do Microempreendedor individual	32
Tabela VII - Regras e melhorias ME em comparação ao MEI	32
Tabela VIII - Comparação de benefícios MEI para ME.....	37
Tabela IX - Simulação de soma de faturamento - Microempreendedor individual	38
Tabela X - Fatos geradores do desenquadramento.....	52
Tabela XI - Respostas dos microempreendedores individuais sobre os benefícios MEI.....	69

LISTA DE ABREVIATURAS

ART	Artigo
CGSN	Comitê Gestor do Simples Nacional
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNAE	Código de Classificação Nacional de Atividades Econômica
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CPF	Cadastro de Pessoas Física
CSLL	Contribuição Sobre o Lucro Líquido
CTN	Código de Tributação Nacional
DAS	Documento de Arrecadação do Simples
DAS - MEI	Documento de Arrecadação do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual
DAS - SIMEI	Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual
DIRPF	Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física
EPP	Empresa de Pequeno Porte
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPI	Imposto Sobre Produtos Industrializados
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
ISS	Imposto Sobre Serviço
ME	Microempresas
MEI	Micro Empreendedor Individual
MEMP	Ministério do Empreendedorismo, da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte
PIS	Programa de Integração Social

PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PD	Parcela a Deduzir
PF	Pessoa Física
PJ	Pessoa Jurídica
RBT 12	Renda Bruta dos últimos 12 meses
SEBRAE	Serviços Brasileiro de Apoio a Micros e Pequenas Empresas
SIMEI	Sistema de Reconhecimento em Valores Fixos Mensais pelo Simples Nacional
SN	Simples Nacional
SWOT	Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats - Forças, Fraquezas, Oportunidades, Ameaças

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	17
Delimitação.....	18
Justificativa.....	18
Objetivo Geral.....	19
Objetivo Específico.....	19
Problemática.....	19
Hipóteses.....	20
Metodologia.....	20
Estrutura do Trabalho.....	21
1. A CONTABILIDADE.....	22
1.2 Regime Tributário.....	23
1.2.1 Lucro Presumido	24
1.2.2 Lucro Real	25
1.2.3 Lucro Arbitrado	26
1.2.4 Simples Nacional.....	27
1.3 Planejamento Tributário.....	30
1.3.1 Microempreendedor Individual – MEI.....	30
1.3.2 Microempresa – ME.....	33
2. APLICABILIDADE MEI E DEMONSTRAÇÃO DE COMPARATIVOS ME.....	33
2.1 Orientação De Formalidades	38
2.1.1 Declaração De Imposto De Renda.....	38
2.1.1.1 Declaração com valor excedente.....	45
2.1.2 DAS-MEI Em Atraso.....	46
2.1.2.1 Consulta de Parcelamento.....	51
2.2 Desenquadramento Do MEI Para ME.....	52
2.2.1 Adequação E Passos Para Realizar O Desenquadramento.....	53
3. ESTUDO DE CASO.....	57

3.1 Conhecendo a Empresa.....	57
3.2 Pesquisa Geral: Conhecimento sobre Microempreendedores Individuais.....	63
3.3 Pesquisa Microempreendedores Individuais.....	71
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	77
REFERÊNCIAS.....	79
APÊNDICE A - Pesquisa Geral: Conhecimento sobre Microempreendedores Individuais.....	83
APÊNDICE B - Pesquisa Microempreendedores Individuais.....	83
ANEXO A - Alíquotas e Partilha do SN.....	85
ANEXO B - Relatório Mensal de receita Bruta MEI.....	90
ANEXO C- Tabela A e B de Ocupações Permitidas ao MEI.....	91

INTRODUÇÃO

O Microempreendedor Individual (MEI) foi criado pela Lei Complementar 128 de 2008 a partir do olhar do governo para os trabalhadores autônomos que tinham dificuldade de se formalizar mesmo diante da criação do Simples Nacional (SN) pela lei 123 de 2006 denominada Lei Geral das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

O modelo empresarial MEI, trouxe diversas facilidades e benefícios como: abertura da empresa de forma simples e online, opção de emissão de nota fiscal também emitida de forma simples e online, acesso aos benefícios dispostos pelo INSS, entre tantos outros, podendo até citar maior abrangência de atuação possibilitando o atendimento de empresas voltadas a contratação somente de pessoas que possuam o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Apesar de fazer parte da tributação especial do sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos (SIMEI), o microempreendedor individual também faz parte do regime tributário do Simples Nacional, ampliando o próprio e passando a possuir 3 tipos de empresas dentro desse regime.(MORAES E FEITOSA FILHO, 2019)

Com o grande êxito do novo modelo empresarial, de acordo com o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte(MEMP) e GOV(2023), no Brasil, em seu primeiro ano de aplicabilidade, foram registrados 44 mil microempreendedores e, no final do ano de 2023, os números de formalizações chegaram e impressionantes 15,5 milhões de registros.

Mesmo com a ascensão, as facilidades e benefícios do MEI, muitos apresentam dificuldades devido a falta de conhecimento das informações e de fontes confiáveis (MARION, 2008), unindo-se a não obrigatoriedade de contratação de um contador e ao pensamento equivocado de que, não o contratar é econômico (PASTOR, 2018), agravando as dificuldades com as formalidades, crescimento da empresa e até mesmo passando pelo desenquadramento sem ao menos ter ciência do fato gerador.

A função do Contador é produzir informações úteis aos usuários da Contabilidade para a tomada de decisões. Ressaltando, entretanto, que em nosso país, em alguns segmentos da nossa economia, a função do contador foi distorcida [...] (MARION, 2009, p. 27)

Diante disso, pretende-se, a partir desse estudo, desmistificar esse olhar distorcido argumentando quanto à importância do contador também para o microempreendedor individual, partindo presença da contabilidade dentro da história do mundo desde antes de Cristo até os dias de hoje, o que ressalta sua importância e, apresentando, a partir daí, os regimes tributário que possuímos atualmente no Brasil com foco no Simples Nacional e nos modelos empresariais MEI e ME, o planejamento tributário e também orientações de algumas formalidades com base no levantamento de dúvidas frequentes do MEI pelo GOV (2023) e Sebrae (2021), para que de alguma maneira possamos nortear os microempreendedores e possivelmente seguir com consultorias.

DELIMITAÇÃO DO TEMA

Este estudo delimita-se a apresentar de forma compreensível, as formalidades relacionadas ao Microempreendedor Individual (MEI), viabilizando as informações, levando em consideração e observando as dificuldades apresentadas pelos microempreendedores individuais de acordo com o estudo de caso e pesquisa de campo. Apresenta-se também o percurso de formalidades que compreendem o desenquadramento de MEI para Microempresa (ME), feitos a partir da empresa que se disponibilizou a participar do estudo de caso.

JUSTIFICATIVA

O MEI foi criado para formalização dos trabalhadores que atuavam de forma irregular, trazendo diversos benefícios, mas ao mesmo tempo algumas contradições (SEBRAE, 2023), com carência de informações, facilitou o surgimento de orientações errôneas e ocasionando aborrecimentos para os microempreendedores.

Conforme a lei 128 de 2008, o MEI não possui a obrigatoriedade da contratação de contador, bem como é dispensado de alguns serviços como: escrituração contábil e fiscal, o que para alguns empreendedores foi chamado de

“alívio”, relacionado ao que eles entendiam como “economia” (PASTOR, 2018). Em muitos casos, observamos com certa frequência o surgimento de alguns contratempos sérios por falta de acompanhamento profissional e informações de fontes confiáveis que acarretam até mesmo no fechamento da empresa (MARION, 2008). Diante das dificuldades apresentadas, o trabalho visa explicar a tributação MEI e, analisar e encaminhar o desenquadramento a partir das necessidades.

OBJETIVO GERAL:

Apresentar os princípios do MEI e ME, as formalidades para o desenquadramento e orientações necessárias.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Expor as formalidades, regras, limites e outros, relacionados ao MEI e ME;
- Ordenar, qualificar e quantificar as movimentações da Empresa BENTO MARCOS DA LUZ 51926091191 em prestação de serviço, para identificar a necessidade de desenquadramento;
- Analisar o caso e realizar as adequações necessárias de MEI para ME.

PROBLEMÁTICA

O regime tributário, as leis, regras, formalidades e desenquadramento de MEI para ME possuem numerosas vantagens, mas também apresentam desafios que embaraçam a compreensão do processo. Muitas vezes, os microempreendedores se deparam com informações incompreensíveis que podem gerar confusão sobre os requisitos, tarefas e benefícios coerentes a essa categoria. Por consequência, é imprescindível explorar as dificuldades de compreensão que esses empreendedores enfrentam em relação ao enquadramento. Diante disso trazemos as seguintes indagações, quais as dificuldades de entendimento quanto aos enquadramentos MEI? Existe suporte adequado? Como fazer o desenquadramento e o que muda?

HIPÓTESES

- ✓ O Microempreendedor individual frequentemente enfrenta dificuldades nas informações por não ter conhecimento de fontes confiáveis.
- ✓ O ideal para o MEI, ainda que não obrigatório, é o acompanhamento por contadores para que eles estejam de acordo com a legalidade e conformidades fiscais, e identifique quando há necessidade de desenquadramento.
- ✓ Para fazer o desenquadramento de forma adequada e sem maiores prejuízos é necessária a prestação de serviço de um contador.

METODOLOGIA

A construção e desenvolvimento desse estudo, se deu através alguns métodos de pesquisa do decorrer do estudo, a princípio, em seu primeiro capítulo, a pesquisa se fez documental e exploratória, utilizando-se de materiais bibliográficos, artigos científicos físicos e também publicados no Google Acadêmico, apostilas da Faculdade Única Editorial e sites como Receita Federal, Gov, Sebrae, que reúne informações indispensáveis quanto as leis e especificidades das empresas, e também sites voltados diretamente para a contabilidade.

Com intuito de facilitar o entendimento dos leitores e microempreendedores, juntando-se ao método já utilizado, para o segundo capítulo, partiu-se da agregação da pesquisa aplicada buscando orientar as formalidades do MEI e de seu desenquadramento com demonstração de passo a passo, podendo ser efetivamente aplicada dentro dos casos. O passo a passo das orientações que, foram formulados com a colaboração da empresa participante do estudo de caso, onde, foi possível encaminhar as necessidades de adequações da empresa e utilizado para demonstração das orientações.

Para elaboração e desenvolvimento do estudo de campo, realizaram-se duas pesquisas de natureza quantitativa, utilizando-se de questionários produzidos pelas autoras e disponibilizados pelo *Google Forms*, visando coletar e analisar dados reais para confrontar a veracidade das hipóteses. Das pesquisas realizadas foram, uma para pessoas em geral e outra direcionada aos microempreendedores individuais.

ESTRUTURA DO TRABALHO

A fim de proporcionar melhor entendimento sobre a contabilidade, regimes tributários presentes no país, os princípios do MEI e ME, às formalidades para o desenquadramento e orientações necessárias, este artigo está dividido em 3 capítulos:

O primeiro capítulo expõe uma breve passagem pela história da contabilidade, o regime tributário e as opções existentes no Brasil com foco no Simples Nacional e nos modelos empresariais MEI e ME.

No segundo capítulo será demonstrada a aplicabilidade MEI e demonstrações comparativas com ME, a partir das teorias do capítulo anterior. Também se encontra as orientações de formalidades partidas do levantamento de dúvidas frequentes entre os microempreendedores constantes no GOV e SEBRAE. São elas: Declaração de imposto de renda; Declaração com valor excedente; DAS-MEI em atraso; Consulta de parcelamento e Adequação e passos para realizar o desenquadramento.

O terceiro capítulo se dividiu em duas partes sendo, estudo de caso e pesquisa de campo. Para o estudo de caso o capítulo contou com a participação de um empresa enquadrada como Microempreendedor Individual, nele constam a apresentação da empresa e algumas atualização do cartão CNPJ encaminhadas a partir deste estudo, constam também sua Missão, Visão e Valores, a análise SWOT e mapa da concorrência. Para a pesquisa de campo foram realizadas duas pesquisas: Pesquisa Geral: Conhecimento sobre Microempreendedores Individuais presentes também no Apêndice A e Pesquisa Microempreendedores Individuais, pesquisa focal presente também no Apêndice B.

1. A CONTABILIDADE

Silva e Martins (2009) comentaram sobre a quantidade de frequência em que arqueólogos encontraram evidências de algum tipo de contabilidade dentre as civilizações antigas.

A Contabilidade é um instrumento muito antigo que fornece todas as informações úteis para auxiliar nas tomadas de decisões dentro e fora das empresas (MARION, 2008). Tão antiga quanto o acontecimento da civilização, se dá pela necessidade de delimitação, registro e proteção de terras, bens, e em período mais avançado, ainda antes de Cristo (a.C), para contagem de rebanhos, empilhamentos de pedras e comércio. (IUDÍCIBUS, 1993)

Próximo ao ano 400 a.C, a civilização inca, utilizavam cordas conosco de formas e cores diferentes para calcular a colheita de milho, onde cada nó representa um feixe de milho (SILVA E MARTINS, 2009).

Os registros da contabilidade já aconteciam em forma de pinturas rupestres, mas só aconteceram de forma efetiva quando surgiu a escrita (SILVA E MARTINS, 2009), por volta de 4000 a.C, com os povos da Mesopotâmia em forma de escrita cuneiforme e com os Egípcios com os hieróglifos, escrita “dominada” apenas por escribas e sacerdotes, ou escrita hierática que era usada para registro não sagrados podendo ser utilizada por todos. (SOUZA; DOS SANTOS FILHO e TRINCHÃO, 2015). Dando início aos registros, demonstrações e cobrança de tributos e impostos.

No Egito: “Dentre os hieróglifos existentes nas pirâmides estão: A Conta, que se destinava a fazer a contagem dos rebanhos de gado e A Casa das Contas, que tinha a função semelhante ao Tribunal de Contas de hoje”. (SILVA e MARTINS, 2009, p.24)

Na Pérsia, durante o governo do Imperador Dário, foram registrados todos os bens do Império assemelhando-se ao inventário, que também era feito em toda cidade para cobrança de impostos. (SILVA E MARTINS, 2009)

Durante o governo do Rei Hamurabi na Babilônia-Assíria, estipulou normas que regulamentavam o comércio, também o vínculo entre empregador e empregados, obrigando o empregador a registrar suas movimentações para as apurações. Já no reinado de Nabucodonosor II, foi descoberto uma espécie de

banco chamado “EGIBI e Filhos”, ao qual faziam empréstimos a juros (SILVA E MARTINS, 2009), muito realizado pelos bancos atuais.

Na Grécia, as contas eram gravadas em pedras e exibidas para o público geral (SILVA E MARTINS, 2009), o que hoje chamamos de Empresas de Capital Aberto.

No Império Romano, que permeou entre a.C e d.C, até sua queda, as configurações contábeis foram tomando mais forma. A fim de manter sua organização contábil e administrativa, criaram e dividiram as funções que dentre elas encontravam-se: encarregado de contabilidade, contador chefe e contador direto do príncipe. Suas movimentações passaram a ser ainda mais organizadas por meio de registros (SILVA E MARTINS, 2009), e aprimoraram as técnicas de cobrança de tributos e impostos. (DANTAS, 2022).

Segundo KLEIN (1954, p.40): “desde os tempos primitivos até a queda do Império Romano, em Roma encontramos grandes elementos para as bases da história da contabilidade”.

Ainda que fragmentos da história, é possível notar o quanto a contabilidade esteve presente nas civilizações. Podemos encontrar também diversos registros bíblicos que se relacionam com a contabilidade, exemplo disso é o que disse o apóstolo Paulo (d.C), em Romanos 13:07: “Deem a cada um o que lhe é devido: Se imposto, imposto; se tributo, tributo...”

Com o passar do tempo, o governo começou a utilizar dessas técnicas milenares para arrecadar impostos e torna obrigatória para a maioria das empresas (MARION, 2008).

1.2 Regime Tributário

Segundo a LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 do Código de Tributação Nacional (CTN):

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 5º Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria. (BRASIL, 1966)

A tributação é um valor obrigatório pago pelo contribuinte sendo ele pessoa física (PF) ou pessoa jurídica (PJ), podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, não é cobrança punitiva, como por exemplo, multa de trânsito ou por ação indevida, mas sim, para efeito de melhoria. Para as empresas, a cobrança é feita pelo Regime Tributário e varia a partir do regime adotado ou receita/faturamento dela. (CREPALDI, 2023)

De acordo com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas empresas (Sebrae, 2024), o Brasil possui três tipos de regimes tributários e uma tributação específica que é aplicada somente pelo Fisco, sendo eles:

1.2.1 Lucro Presumido

O lucro presumido é uma modalidade que comparada a modalidade de lucro real, é mais simplificada quanto às formas de apuração. Nesse regime tributário, a empresa apura de forma simplificada o Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e a Contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), de uma forma abreviada: se é aplicado um percentual predeterminado em lei para a presunção do lucro, para a partir daí obter a base de cálculo do IRPJ e CSLL. (ÁVILA,2021).

Existem dois tipos de a apuração para esse regime:

- a) A Apuração por Estimativa Mensal, que é feita todos os meses calculando a partir das atividades exercidas os seguintes impostos: ISS, PIS e COFINS. Essa forma de apuração não é obrigatória e sim uma opção para a empresa prefere pagar seus tributos mensalmente ao invés de acumular os três meses para fazer a apuração trimestral e, ainda que seja feita mensalmente no mês que completa o trimestre, deve ser feita a apuração trimestral para ajuste de valores. Importante ressaltar que essa forma de apuração não é proibida para o lucro presumido, mas pode causar o desenquadramento para lucro real. (GOV, 2021)
- b) A Apuração trimestral, que tem seu cálculo feito somando os três meses de faturamento da empresa sobre a receita bruta e aplicando a taxa determinada por lei, de acordo com a atividade exercida (ÁVILA,2021). Quanto às receitas, a soma delas são computadas integralmente como lucro, tais como ganhos de capital e receitas financeiras. Durante a apuração do faturamento, é possível que algumas deduções sejam feitas como o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI),

descontos incondicionais e vendas canceladas. (REZENDE; PEREIRA; ALENCAR, 2010)

Recebe o nome de presumido exatamente porque nesse regime o imposto de renda não é calculado sobre o lucro efetivo. Tanto o IRPJ como CSLL são calculados sobre uma base presumida de lucro, que é um determinado percentual da receita bruta. (CREPALDI, 2019, p.329)

As empresas que poderão optar pelo regime tributário lucro presumido possuem as seguintes características:

Tabela I: Regras para opção do Lucro Presumido.

ITENS	Regras para Opção do Lucro Presumido
1	Possuir margens de lucro acima dos limites de presunção
2	Poucos custos operacionais
3	Pouca participação nas despesas de folha de pagamento
4	Comercializam produtos com redução de impostos pelo incentivo fiscal
5	Possuir mercadorias no regime de substituição tributária
6	Que no ano-calendário anterior, tenha calculado a receita bruta sendo igual ou inferior a R\$78 milhões
7	Caso o ano-calendário anterior de sua atividade seja menor que 12 meses, tenha faturamento mensal de R\$6,5 milhões

Fonte: Tabela elaborada pelas autoras (2024) com adaptações das informações de BRASIL (2013) e SEBRAE (2024).

Importante ressaltar que o não pagamento do imposto dentro da data ou pagamento parcial dos tributos cobrados, não é suficiente para impedir o uso dessa opção de tributação. (REZENDE; PEREIRA; ALENCAR, 2010)

1.2.2 Lucro Real

O Lucro real é um regime tributário para empresas que têm receita bruta superior a determinados limites e é feito em cima do valor real de lucro, não por percentual como é feito no lucro presumido. Algumas empresas, mesmo que não atinjam a receita bruta determinada são obrigadas a aderirem ao regime do lucro real por conta do seu tipo de atividade exercida, como o caso de entidades financeiras. (ÁVILA,2021)

A apuração para esse regime, assim como o lucro presumido pode ser feito de duas maneiras:

- a) Apuração Contábil Trimestral, aplicando as alíquotas dos impostos IRPJ e CSLL sobre o lucro. (ALBERTI, 2023)
- b) Apuração Contábil De Estimativa Mensal, onde as empresas se respaldam em uma taxa fixa de lucro, que variam de acordo com a atividade exercida, ressaltando que para esse tipo de apuração as empresas ficam desobrigadas dos registros contábeis relacionados a esses impostos. (ALBERTI, 2023)

Conforme a LEI nº9.580 de 2018, consolidado no art. 257, estão obrigadas à apuração do lucro real as pessoas jurídicas:

Tabela II: Empresas obrigadas a aderir a opção do Lucro Real

ITENS	Empresas Obrigadas A Aderir A Opção Do Lucro Real
1	Que sua receita seja superior ao limite de R\$ 78.000.000,00 ou mensal superior a R\$ 6,5 milhões
2	Empresas com atividades de financiamentos e investimentos financeiros. Ex: Bancos, Corretoras de títulos, Cooperativas de créditos entre outras
3	Que tiverem ganhos financeiros do exterior;
4	Que utilizam de benefícios fiscais para isenção ou redução de impostos
5	Que efetuam pagamento mensal pelo regime de presunção de acordo com o art. 219
6	Que explorem continuamente serviços de factoring, que é um serviço de negociação de recebimentos a prazo para que a empresa ainda que tenha realizado venda a prazo possa receber a vista a partir de negociação com assessoria creditícia
7	“Que explorem as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio” (BRASIL, 2018)
8	Que tenham sido formadas por sociedade limitada, por microempresas e empresas de pequeno porte

Fonte: Tabela elaborada pelas autoras (2024) com adaptações das informações de BRASIL (2018).

1.2.3 Lucro Arbitrado

O lucro arbitrado não é exatamente um regime de tributação, mas sim um meio que a autoridade tributária Fisco, utiliza para determinar a base de cálculo do imposto de renda com a alíquota prevista por lei, quando a pessoa jurídica deixa de cumprir as obrigações referentes ao lucro real ou lucro presumido. (ÁVILA, 2021)

Existem alguns motivos causadores de aplicação desse método, dentre os principais estão os contribuintes que tenham optado de forma equivocada pelo lucro presumido, que preservem e mantenham sua escrituração contábil e fiscal conforme o disposto em lei, que deixe de cumprir as obrigações dispostas conforme o regime optado ou quando o contribuinte por qualquer motivo, não apresentar os livros contábeis e fiscais, e quais queiras outras documentações relacionados. (OLIVEIRA, 2015)

1.2.4 Simples Nacional

“Art. 12. Fica instituído o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional”. (BRASIL, 2006)

O Simples Nacional (SN) é um nome simplificado para o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Sua fundação se dá pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e representações da União, Estados e Municípios. (SIMPLES NACIONAL, 2024)

É um sistema tributário de tratamento diferenciado e simplificado, que funciona como um facilitador de tributação, unificando vários tributos em uma única guia, o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (SEBRAE, 2023). Não excluindo a possibilidade de cobrança de outros impostos ou contribuições, a Das é composta pelos seguintes tributos:

- I - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);
- II - Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- IV - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
- V - Contribuição para o PIS/Pasep;
- VI - Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- VII - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);
- VIII - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). (BRASIL, 2018)

Apesar de ser chamado de simplificado, a Lei Complementar nº. 123, também define vários requisitos, regras e vedações para que seja possível ser optante e enquadrado dentro do Regime Simples Nacional e é de grande ajuda a participação

de um contador nesse momento, auxiliando na análise da ideia da empresa para encaminhar para a melhor opção. (SEBRAE, 2022)

Para a definição de Microempreendedor, Microempresa ou Pequena empresa temos a predisposição o faturamento:

Tabela III: Detalhamento de faturamento para definição do tipo de empresa.

ITENS	Definição de tipo de Empresa por Faturamento
1	Para MEI, ter faturamento inferior ou igual a R\$81 mil e na modalidade de transportador autônomo, ter faturamento inferior ou igual a R\$251,6 mil
2	Para ME, ter faturamento inferior ou igual a R\$360 mil
3	Para EPP, ter faturamento superior ao disposto para ME e inferior ou igual a R\$4.8 milhões

Fonte: Tabela elaborada pelas autoras (2024) com adaptações das informações de BRASIL (2006).

Para além das normas que definem as empresas a partir do faturamento previsto, existem diversas outras regras que também vão direcionar para a possibilidade ou impossibilidade de aderir ao enquadramento do SN. Algumas dessas estão ligadas a pessoa que estará como responsável da empresa, outras ligadas diretamente à empresa.

Na tabela abaixo estão as vedações que definem quem não poderá participar da opção do SN:

Tabela IV: Vedações que impossibilitam a participação no SN

ITENS	Vedações que Impossibilitam a Participação no SN
1	Pessoas que já participem ou tenham capital que venha de empresa já existente ou estando no quadro de sociedade, geralmente relacionados a empresas com fins lucrativos
2	Empresas que possuam filiais no país ou no exterior, ou tenham sede fora do país, havendo possibilidade de participação caso sua receita bruta global não ultrapasse
3	Se seu proprietário ou sócio tenha participação em empresa que não seja beneficiada pelo SN com mais de 10%
4	Empresas que se configurem como cooperativas com ressalva as cooperativas de consumo, que são cooperativas sem fins lucrativos
5	Que tenham suas atividades diretas ou correlacionadas a atividades financeiras e bancárias como sociedades de crédito que fornece empréstimos e financiamentos, seguros privados, e outros correlacionados
6	Que tenha sido desmembrado de participação ativa de empresa, retirado sua participação para transferir ou estabelecer outra empresa, nos últimos 5 anos
7	Se seu proprietário ou sócio que tenha relação pessoal direta com o contratante do serviço
8	Que explore continuamente e de forma cumulativa serviços de <i>factoring</i> , ou forneça serviços diretos ou correlacionados com atividades financeiras e

	bancárias, sendo a outra parte MEI, ME ou EPP
9	Que sua sociedade esteja residente ou domiciliado fora do país
10	Que participe de administrações públicas com capital de forma direta ou indireta, independente de nível governamental da entidade
11	Que possua débitos em quaisquer entes federativos e tributários
12	Que tenha irregularidades ou não possua cadastro nos entes governamentais quando estiver obrigado a fazê-lo
13	Que prestem serviços de transporte intermunicipal ou interestadual de passageiros
14	Que suas atividades estejam envolvidas com: processos de produção, distribuição ou comercialização de energia elétrica; produção ou importação de motocicletas ou automóveis; importação de combustível; produção e venda em atacado de cigarros ou produtos relacionados, armas de fogo e relacionados, cervejas sem álcool; bebidas alcoólicas a não ser que sejam produzidas por micro e pequenas cervejarias, vinícolas, destilarias ou produção de licores
15	Que realize atividades de empreitada, locando mão-de-obra
16	Que participe de atividades imobiliárias dividindo loteamento ou construção de imóvel em propriedade de terceiros
17	“Que realize atividade de locação de imóveis próprios, exceto quando se referir a prestação de serviços tributados pelo ISS.”(BRASIL, 2006)

Fonte: Tabela elaborada pelas autoras (2024) com adaptações das informações de BRASIL (2006).

Ainda dentro do regime SN, existe o Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos (SIMEI), sistema esse que está disposto apenas para o MEI, recolhendo os impostos pelo Documento de Arrecadação do Simples do MEI(DAS-MEI), que é uma guia fixa, seus valores variam com base em Medidas Provisórias e Decretos que definem o salário mínimo anual, a partir disso as tributações são calculadas em cima do valor do salário mínimo atual (SIMPLES NACIONAL, 2024). Para o ano de 2024 o cálculo foi feito em cima do DECRETO Nº 11.864, que definiu o valor do salário mínimo em R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) a partir de 1º de janeiro de 2024 .(BRASIL, 2023)

Segundo o Simples Nacional, 2024, os optantes pelo SIMEI ficam isentos da cobrança de “IRPJ; CSLL; Contribuição para o PIS/PASEP, COFINS e IPI (exceto se incidentes na importação); Contribuição previdenciária patronal (exceto se contratar empregado)”.

Já para ME e EPP, o cálculo é feito com base na Renda Bruta dos últimos 12 meses(RBT12) sobre a alíquota correspondente à faixa de receita dos anexos I ao V presentes na Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e no anexo A deste estudo, correspondente ao setor de atuação da empresa. (MICHELON, 2022)

1.3 Planejamento Tributário

O planejamento tributário é a determinação operacional de uma série de procedimentos conhecidos como formas de economia de imposto e é necessidade presente para todos os contribuintes, tanto para pessoas jurídicas quanto para pessoas físicas. Seu intuito é permitir a elaboração e o planejamento tributário com bases técnicas de planos e programas. Compõe a gestão fiscal e tributária com base nas oportunidades de redução de carga tributária, atendendo à legislação da área no sentido de evitar riscos ou desembolsos desnecessários. (CREPALDI, 2023, p. 4)

O planejamento tributário é uma ferramenta muito importante na gestão da empresa, visando encontrar e utilizar a melhor opção de carga tributária para a empresa, por isso é um fazer personalizado de acordo com a realidade de cada empresa. (CREPALDI, 2023)

É necessário ter um profissional especializado para efetuar a análise de acordo com o tipo de atividade, regime já aderido, faturamento, despesas, benefícios e desvantagens, tributos cobrados, visando encontrar o melhor caminho tributário para a empresa. (CREPALDI, 2023)

Segundo PAGOTTO (2018), o Brasil está entre os quinze países com maior peso de carga tributária e o que mais possui diversidade de impostos. Deixando ainda mais evidente a participação de um contador e o planejamento tributário para a empresa.

1.3.1 Microempreendedor Individual – MEI

O Simples Nacional foi criado com o propósito de facilitar a tributação e garantir benefícios para as micro e pequenas empresas, com o intuito de formalizar os trabalhadores autônomos, mas, para os empreendedores que ainda não estavam formalizados, esse sistema tributário ainda era muito complicado e gerava certa dificuldade para se formalizar o obter o registro da empresa (MORAIS E FEITOSA FILHO, 2019).

A partir da problemática da continuidade da informalidade, o Governo Federal aprovou a criação da MEI a partir da Lei Complementar Nº 128, de 19 de Dezembro de 2008, complementando o SN com a inserção do MEI e proporcionando melhores oportunidades não só para os autônomos que agora teriam facilidade real para se

formalizar quanto para as pessoas que se tornaram empreendedores a partir da criação e oportunizarão do MEI (MORAIS E FEITOSA FILHO, 2019).

Entrando em vigor somente em 2009, de acordo com Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico Trabalho do Estado de São Paulo, para o estado, no primeiro ano foram 3 mil formalizações, dando sequência a um número crescente, em 2010 foram 46 mil formalizações, 104 mil em 2011(São Paulo, 2012). Segundo o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), no primeiro ano da instituição da lei foram registradas cerca de 44 mil formalizações em todo o Brasil e no final do ano de 2023, os números chegaram a 15,5 milhões, sendo considerado por eles, uma das políticas públicas mais bem sucedidas do Brasil em relação ao combate a informalização trabalhista (GOV, 2023). Para o Sebrae (2023), “os MEI’s já respondem por quase 70% (setenta por cento) das empresas existentes no Brasil”.

Optar pelo enquadramento MEI possui muitos benefícios:

Tabela V: Benefícios do Microempreendedor Individual

ITENS	Benefícios do Microempreendedor Individual
1	Faturamento até R\$81 mil
2	Na modalidade de transportador autônomo, faturamento até R\$251,6 mil
3	Os serviços relacionados ao MEI são oferecidos de maneira gratuita e digital
4	Formalização simplificada, rápida
5	Direito ao Certificado do Microempreendedor Individual e Inscrição Estadual
6	Benefícios Previdenciários como aposentadoria por idade, por invalidez, auxílio doença, auxílio reclusão, salário maternidade e pensão por morte. Neste sentido é importante se atentar ao período de carência
7	Isento da obrigatoriedade de contratação de contador e dispensa da escrituração fiscal e contábil(SEBRAE, 2023), que apesar das contradições é classificado como benefício
8	Emissão de nota fiscal de forma simples; dispensando obrigatoriedade de emissão de nota fiscal para consumidor que seja pessoa física; e, “mesmo quando emitir para outra empresa, o MEI pode ser dispensado da emissão de nota fiscal se a empresa emitir nota de entrada. Cfe. inciso, § 2o, art. 7o, Resolução CGSN no 10/2007” (SEBRAE, 2023, pág. 07)
9	Contratação legal de até 01 funcionário e redução dos custos trabalhista, visando manter o oportunidade de contratação
10	Maior segurança jurídica visto que as regras da lei que instituí o MEI são mais estáveis necessitando de muita burocracia para ser alterada, beneficiando também por não precisarem estar se readequando a todo tempo
11	Dispensa de vistoria prévia para atividades de baixo risco e emissão de alvará feito de forma online e gratuita

12	Possibilidade e vantagens para participar de Licitações e Compras públicas, com preferência de contratação para as micro e pequenas empresas em caso de empate
13	Facilidade de acesso aos serviços financeiros, podendo abrir conta bancária empresarial, fazer empréstimos exclusivos, obter crédito até mesmo os subsidiados
14	Participa do Regime Tributário Especial SIMEI, reduzindo consideravelmente a burocracia tributária e recolhendo os impostos por guia com valor fixo mensal DAS-MEI
15	Apoio técnico do Sebrae, podendo participar de consultoria e cursos gratuitos para melhoria do negócio

Fonte: Tabela elaborada pelas autoras (2024) com adaptações das informações de GOV (2023), MICHELON (2022), OLIVEIRA (2017), SIMPLES NACIONAL (2024) e SEBRAE (2023).

Assim como em todas as outras modalidades de regimes, o MEI também possui suas obrigações, ainda que diferentes e não tão burocráticas quanto as outras opções, ainda precisam ser cumpridas e o descumprimento pode levar ao desenquadramento. As obrigações são:

Tabela VI: Obrigações do Microempreendedor Individual

ITENS	Obrigações do Microempreendedor Individual
1	Manter os pagamentos das DAS-MEI em dia para garantir os benefícios
2	“Emitir documento fiscal para destinatários inscritos no CNPJ, salvo se o destinatário emitir nota fiscal de entrada de mercadorias” (SIMPLES NACIONAL, 2024, pág.13)
3	Manter o preenchimento em dia do Relatório Mensal de Receitas Brutas, disposto pela Resolução CGSN no 140, de 2018 e no anexo B deste estudo
4	Guardar os relatórios citados acima e as notas fiscais de entradas e saídas por no mínimo de 5 anos, a fim de comprovar o faturamento e apresentação caso seja solicitado pelo Fisco
5	Enviar a Declaração Anual para o MEI – DASN-Simei dentro do prazo
6	Registrar e informar em caso de contratação de Funcionário

Fonte: Tabela elaborada pelas autoras (2024) com adaptações das informações de GOV (2023), SIMPLES NACIONAL (2024) e SIMPLES NACIONAL (2023).

Dos requisitos para se formalizar como MEI, seguem os mesmos já citados no capítulo 1.2.4 Simples Nacional (SN), e das atividades permitidas ao MEI, vide Anexo C deste estudo.

1.3.2 Microempresa – Me

O enquadramento de Microempresa é posterior ao MEI na ordem de faturamento, considerado o segundo passo de crescimento dentro do SN, normalmente é a escolha do MEI quando passa pelo desenquadramento (MICHELON, 2022). Suas leis, obrigação e quem pode se enquadrar, estão descritos no capítulo 1.2.4 Simples Nacional (SN).

O ME continua dentro das simplificações do regime SN, mas possui suas diferenças em relação ao MEI:

Tabela VII: Regras e melhorias ME em comparação ao MEI

ITENS	Regras e Melhorias ME em Comparação ao MEI
1	Melhoria do limite do faturamento, aumentando para R\$360 mil
2	Melhoria no limite de contratação de funcionários, aumentando para 9 funcionários para serviços e comércio e 19 para indústria
3	Possui obrigatoriedade na contratação de contador, que será necessária desde o processo de enquadramento
4	Deve emitir notas fiscais tanto para PF quanto para PJ
5	Continua pagando suas obrigações fiscais por única guia, recolhendo os oito tributos e obrigações previdenciárias e trabalhistas. Seu cálculo é feito sobre o faturamento dos 12 meses anteriores da empresa definido pelo RBT12.

Fonte: Tabela elaborada pelas autoras (2024) com adaptações das informações de BRASIL (2026), MICHELON (2022) e SEBRAE (2023).

2. APLICABILIDADE MEI E DEMONSTRAÇÃO DE COMPARATIVOS ME

Atualmente a contabilidade pode ser feita para pessoa física e pessoa jurídica (MARION, 2008). Para as PF's as ações contábeis geralmente estão ligadas a declaração de imposto de renda (DIRPF), mas também se é possível fazer a retificação de DIRPF, cálculo de imposto das rendas complementares, regularização de CPF em caso de dívidas ou outras questões com a Receita Federal, realização de cadastro e guias para pessoas físicas que não estejam em contrato pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou trabalhe por outros tipos de contrato não recolhendo o INSS, cálculos de impostos de bens, de heranças e doações, cálculos de impostos para pessoas que possuem imóveis alugados, entre outros. (CASTELUBE, 2022)

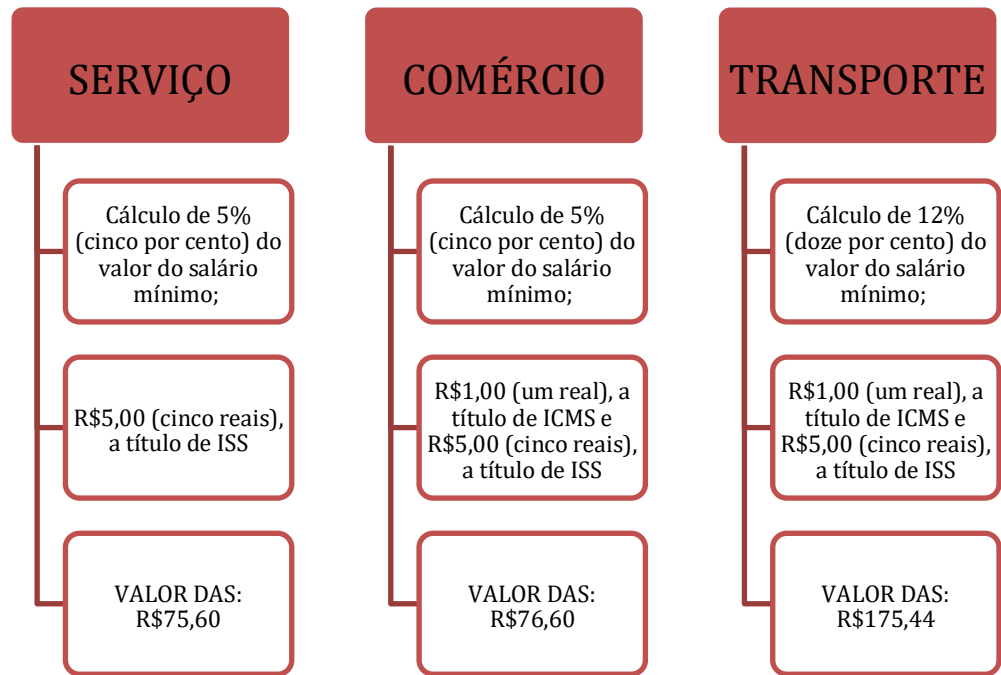
Já para as PJ's e suas empresas, além do contador ser fundamental para o crescimento da empresa e tomada de decisões, há uma vasta gama de ações que o contador pode realizar, como auxílio de abertura, escriturações contábeis, obrigações acessórias, cálculos trabalhistas incluindo folha de pagamento, negociações e encaminhamentos para regularização de certidões, dentre tantas outras ações possíveis para melhorar a qualidade e cuidar da saúde financeira da empresa. (SEBRAE, 2022)

Ainda que o microempreendedor não tenha obrigatoriedade na contratação do contador, o mesmo pode auxiliar em diversas questões na empresa (SEBRAE, 2022), podendo analisar e prever situações futuras a partir da movimentação da empresa e acompanhar o crescimento da empresa entendendo em que ponto poderá ser desenquadrada.

Apresentamos aqui alguns pontos importantes sobre a aplicação do MEI e comparação com a ME:

O cálculo da DAS-SIMEI, é feito da seguinte forma:

Imagem nº I: Detalhamento do cálculo DAS-MEI.



Fonte: Elaborada pelas autoras (2024) com base nas informações do SIMPLES NACIONAL (2024)

Aplicando de forma ainda mais aprofundada no SN e para melhor entendimento, abaixo se encontra o quadro I simulando a DAS a partir dos anexos dispostos pela lei e no anexo A deste estudo.

A tabela B presente no quadro I, representa a categoria de transporte. Também conhecida como MEI -Caminhoneiro, essa categoria foi criada pela Lei Complementar 188/2021, e sancionada em 31 de dezembro do mesmo ano, permitindo aos caminhoneiros informais, que entrassem no ano de 2022 se formalizando e podendo participarem dos benefícios do microempreendedor (GOV, 2022). Por ser uma categoria bastante recente sua tabela de alíquotas fica representada pela TABELA B, e não por anexos como eram as categorias anteriores.

Quadro I: Simulação de Tributação do Simples Nacional - Microempreendedor individual

SN - MEI	ANEXO I	ANEXO II	ANEXO III	ANEXO IV	ANEXO V	TABELA B
SALÁRIO-MÍNIMO (BC) Base de Cálculo	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
ALÍQUOTA NOMINAL	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	12%

ICMS	R\$ 1,00	R\$ 1,00	-	-	-	R\$ 1,00
ISS	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
VALOR DA DAS	R\$ 76,60	R\$ 76,60	R\$ 75,60	R\$ 75,60	R\$ 75,60	R\$ 175,44

Fonte: Elaborada pelas autoras (2024).

Já em comparação com o ME, a base de cálculo (BC) para apuração de impostos devidos é feitas a partir da receita bruta acumulada nos 12 meses anteriores (RBT12), aplicando as alíquotas nominais e subtraindo parcelas a deduzir (PD) caso haja, constantes nos anexos A de I a V.

Sua fórmula fica da seguinte forma:

$$\frac{\text{RBT12.Alíquota nominal-Parcelas a Deduzir}}{\text{RBT12}}$$

Supondo-se que a Microempresa tenha faturado no ano anterior R\$82mil, faturamento próximo ao limite do MEI, os valores da DAS em cima dos anexos I a V seriam:

Quadro II: Simulação de Tributação do Simples Nacional - Microempresa

SN - ME	ANEXO I	ANEXO II	ANEXO III	ANEXO IV	ANEXO V
RBT12	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00
RECEITA MENSAL	R\$ 6833,33	R\$ 6833,33	R\$ 6833,33	R\$ 6833,33	R\$ 6833,33
ALÍQUOTA NOMINAL	4,00%	4,50%	6,00%	4,5%	15,5%
PD	-	-	-	-	-
VALOR DA DAS	R\$ 273,33	R\$ 307,50	R\$ 410,00	R\$ 307,50	R\$ 1059,00

Fonte: Elaborada pelas autoras (2024).

Importante ressaltar que nesse enquadramento, para os anexos III e IV, se o valor da folha de salários e retirada de pró-labore (Fator “r”), não atingirem ou ultrapassarem o percentual de 28% da receita bruta, suas alíquotas poderão ser tributadas pela tabela de alíquotas superiores. Para o anexo V, se seu Fator “r” for igual ou superior ao percentual de 28% da receita bruta, poderá ter seu cálculo com base no anexo de alíquota inferior. Essa possibilidade se dá pelo interesse do governo em privilegiar empresas que possuem muitos funcionários registrados e incentivar outras empresas a contratarem mais para participarem do privilégio, gerando assim, mais emprego para a população. (CREPALDI, 2023)

A partir da simulação apresentada acima, é notório que o MEI se estabelece como melhor opção de escolha quanto aos valores a serem pagos, mas nem sempre a empresa se enquadra nos requisitos necessários para esse enquadramento e olhar somente para o valor de recolhimento pode se tornar um equívoco pensando no avanço da empresa. Silveira, do Carmo e dos Santos Souza, trazem dados de resultado importante em sua pesquisa realizada em 2017, apontando que os empreendedores estão diminuindo suas atividades para tentar se enquadrar como MEI, fugindo da lógica da finalidade para o qual foi criado o microempreendedor individual.

É necessário analisar outros critérios para além do recolhimento, dispostos abaixo em comparação da MEI para ME:

Tabela VIII: Comparação de benefícios MEI para ME

ITENS	MEI	ME
FATURAMENTO	até R\$81 mil; até R\$251,6 mil para transportador	R\$360 mil
TRIBUTAÇÃO	Valores fixos pelo SIMEI	Cálculo pelo RBT12
FUNCIONÁRIOS	1 funcionário	9 para serviços e 19 para indústria
CONTADOR	Não Obrigatório	Obrigatório
EMIÇÃO DE NOTAS	Somente para CNPJ, salvo se o CNPJ destinatário emitir nota fiscal de entrada de mercadorias	Emissão de notas fiscais tanto para PF quanto para PJ
SERVIÇOS DE APOIO	Gratuitos pelo SEBRAE	Contratados

BENEFÍCIOS INSS	Possui direito	Possui direito
VISTORIA PRÉVIA	Não obrigatório	Obrigatório
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	Não Possui	Não Possui
ABERTURA DO CNPJ	Totalmente online e simplificada	Necessidade de contratação de contador e advogado para encaminhar a abertura
VENDAS E SERVIÇOS PARA O GOVERNO	Possui direito desde que a empresa esteja em dia com as obrigações	Possui direito desde que a empresa esteja em dia com as obrigações

Fonte: Elaborada pelas autoras (2024).

2.1 Orientações De Formalidades

Apesar de o regime tributário ser simplificado e ter tantos benefícios, é muito comum que surjam dúvidas e dificuldades por parte dos empreendedores, afetados pela falta de conhecimento do assunto ou de fontes confiáveis, ainda levando em consideração a não obrigatoriedade da contratação de um contador. O Gov(2023) reuniu uma lista de inúmeras perguntas frequentes relacionadas ao MEI, o Sebrae(2021), listou algumas das principais que vão desde as obrigações: “Quem deve e como declarar os impostos de renda?”, “O que pode acontecer caso o DAS esteja em atraso?”, entre tantas outras.

2.1.1 Declaração De Imposto De Renda

O MEI tem até meados de 31 de maio do ano seguinte para realizar sua declaração do ano anterior. Para a microempresa existem duas formas de declaração:

- a) Declaração Anual Simplificada para o MEI (DASN-SIMEI):
 1º Passo: Calcule o faturamento bruto da empresa somando os rendimentos dos últimos 12 meses do ano calendário. Importante ressaltar que neste momento não se deve fazer nenhum tipo de desconto. Manter em dia o relatório mensal de receita

bruta do MEI, disposto no anexo B deste estudo, facilita muito no processo desse cálculo, para além de ser uma exigência disposta em lei.

Exemplo demonstrativo:

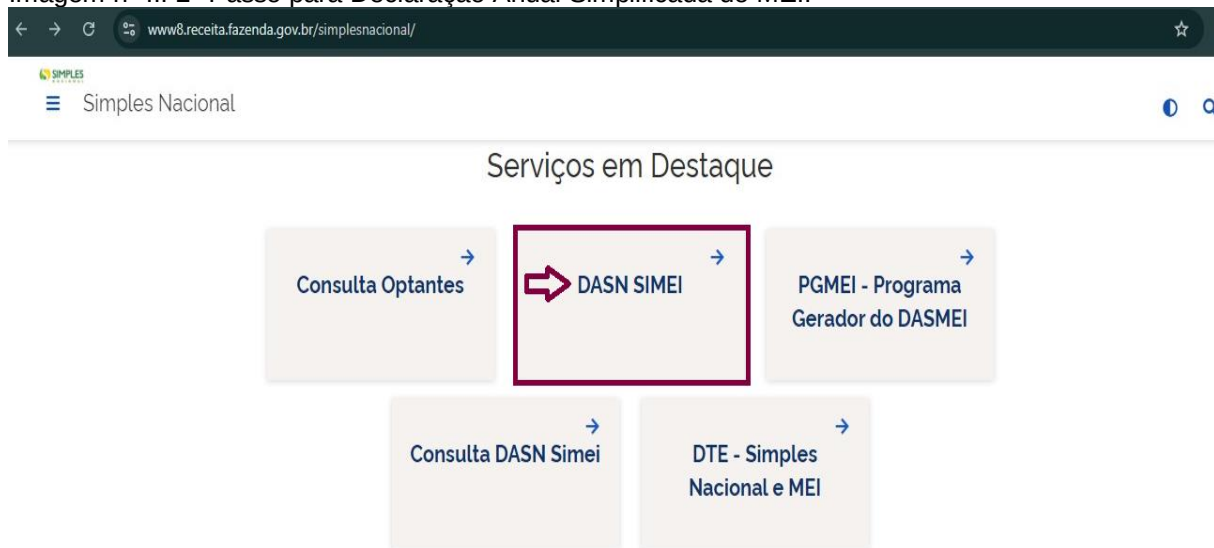
Tabela IX: Simulação de Soma de Faturamento - Microempreendedor individual.

BENTO MARCOS DA LUZ 51926091191 - SERVIÇO	
MÊS	FATURAMENTO
01/2023	R\$ 3.800,00
02/2023	R\$ 4.500,00
03/2023	R\$ 5.000,00
04/2023	R\$ 5.900,00
05/2023	R\$ 5.900,00
06/2023	R\$5.000,00
07/2023	R\$ 5.100,00
08/2023	R\$ 4.900,00
09/2023	R\$ 5.000,00
10/2023	R\$ 5.300,00
11/2023	R\$ 6.000.00
12/2023	R\$ 6.000.00
TOTAL	R\$ 62.400,00

Fonte: Elaborada pelas autoras (2024) com simulação de dados.

2º Passo: Acesse o Site do Simples Nacional. Na página inicial já aparecerá os Destaques de Serviços, clique na opção DASN-SIMEI.

Imagem nº II: 2º Passo para Declaração Anual Simplificada do MEI.



Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024).

3º Passo: Digite o CNPJ e aguarde carregar a página seguinte:

Imagem nº III: 3º Passo para Declaração Anual Simplificada do MEI.



Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.

4º Passo: Clique na opção do ano a ser declarado depois;

Imagem nº IV: 4º Passo para Declaração Anual Simplificada do MEI.

SIMPLES NACIONAL

≡ DASN SIMEI

Declarar/Retificar

Ajuda

Sair

CNPJ: 46.702.352/0001-90 Razão Social: BENTO MARCOS DA LUZ 51926091191

Declarar/Retificar

● Iniciar ● Preencher ● Resumo ● Conclusão

Ano calendário: Seleção o ano calendário

2023 não apresentada **Declarar**

2022 apresentada em 05/04/2024 **Retificar**

2021 apresentada em 10/08/2023 **Retificar**

2020 apresentada em 09/08/2021 **Retificar**

Tipo da Declaração: -

Continuar

Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.

Depois em continuar.

Imagem nº V: 5º Passo para Declaração Anual Simplificada do MEI.

SIMPLES NACIONAL

≡ DASN SIMEI

Declarar/Retificar

Ajuda

Sair

CNPJ: 46.702.352/0001-90 Razão Social: BENTO MARCOS DA LUZ 51926091191

Declarar/Retificar

● Iniciar ● Preencher ● Resumo ● Conclusão

Ano calendário: 2023

Tipo da Declaração: Original

Continuar

Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.

5º Passo: Esse passo está subdividido em mais 3 passos pois todos são preenchidos na mesma tela:

a) Primeiro insira a Receita Bruta já calculada no 1º Passo, no campo que corresponda ao tipo de atividade da empresa, neste exemplo aplicado a prestação de serviço representado pela seta de nº1.

b) Segundo, selecione sim ou não para o campo indicado com a seta nº 2 declarando se no período abrangido o MEI se encontrava empregado.

c) Terceiro clique em continuar.

Observação: O campo Receita Bruta Total não deverá ser preenchido pois o próprio sistema calcula e preenche o campo.

Imagem nº VI: 6º Passo para Declaração Anual Simplificada do MEI.

🟢 Iniciar ➡ 🟢 Preencher ➡ 🟡 Resumo ➡ 🟡 Conclusão

Informe o valor da receita bruta anual

Receita de comércio e indústria: (Inclua também receitas de transporte intermunicipal e interestadual e fornecimento de refeições.)

Receita de prestação de serviços: (Exceto transporte intermunicipal e interestadual. Inclua também receitas de locação e demais receitas da atividade sem incidência de ICMS e ISS)

Receita Bruta Total:

Possui empregado durante o período abrangido pela declaração: ☐ Sim ☒ Não

[Voltar](#) [Continuar](#)

Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.

6º Passo: Confira as apurações apresentadas e clique em transmitir:

Imagem nº VII: 7º Passo para Declaração Anual Simplificada do MEI.

[Declarar/Retificar](#) [Ajuda](#) [Sair](#)

CNPJ: 46.702.352/0001-90 Razão Social: BENTO MARCOS DA LUZ 51926091191

Declarar/Retificar

🟢 Iniciar ➡ 🟢 Preencher ➡ 🟢 Resumo ➡ 🟡 Conclusão

Declaração Retificadora

Ano Calendário: 2023
Tipo da Declaração: Original

Valores apurados

Valores Apurados importados da aplicação PGMEI

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor Apurado	Valor Pago
Janeiro/2023	Não	R\$ 65,10	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 71,10	R\$ 71,10
Fevereiro/2023	Não	R\$ 65,10	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 71,10	R\$ 71,10

Março/2023	Não	R\$ 65,10	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 71,10	R\$ 71,10
Abril/2023	Não	R\$ 65,10	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 71,10	R\$ 71,10
Maio/2023	Não	R\$ 66,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Junho/2023	Não	R\$ 66,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Julho/2023	Não	R\$ 66,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Agosto/2023	Não	R\$ 66,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Setembro/2023	Não	R\$ 66,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Outubro/2023	Não	R\$ 66,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Novembro/2023	Não	R\$ 66,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Dezembro/2023	Não	R\$ 66,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00



Voltar
Transmitir

Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.

7º Passo: A partir desse momento sua declaração está pronta e transmitida. Salve o recibo para casos de necessidades futuras.

Imagem nº VIII: 8º Passo para Declaração Anual Simplificada do MEI.

Declarar/Retificar

Iniciar
Preencher
Resumo
Conclusão

Declaração transmitida com sucesso

Ano Calendário: 2023
Tipo: Original
Transmissão: 26/03/2021 13:58:01

Recibo de entrega

Atenção: imprima os documentos gerados!
Após encerrar a aplicação, a impressão estará disponível apenas no serviço "Consulta Declarações Transmitidas do MEI" no portal do Simples Nacional.

Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.

Em casos de impossibilidade de realizar e transmitir a declaração devido a atraso da DAS, vide capítulo 2.1.2 DAS-MEI Em Atraso, para orientação de regularização.

Imagem nº IX: Impossibilidade de transmitir Declaração Anual Simplificada do MEI.

Declarar/Retificar

Ajuda

Sair

CNPJ: 46.702.352/0001-90Razão Social: BENTO MARCOS DA LUZ 51926091191

Declarar/Retificar

Iniciar

Preencher

Resumo

Conclusão

Atenção.

Não foi gerado DAS para o ano-calendário 2023.

Favor regularizar a situação utilizando o sistema PGMEI.

Ir para Página Principal

Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.

b) Declaração Imposto de Renda do proprietário da MEI:

1º Passo: Subtraia do Faturamento Bruto declarado no MEI, todos os custos e despesas da empresa comprovados, ou seja, quando os pagamentos foram registrados no CNPJ por nota fiscal e que tenham relação com o funcionamento da empresa.

Exemplo Demonstrativo:

Quadro III: Simulação para apuração do faturamento da pessoa física.

BENTO MARCOS DA LUZ 51926091191 - SERVIÇO		
FATURAMENTO	DESPESAS	TOTAL
R\$ 62.400,00	R\$ 15.000,00	R\$ 47.400,00

Fonte: Elaborada pelas autoras (2024) com simulação de dados.

2º Passo: Verifique o percentual de isenção correspondente ao tipo de atividade da empresa.

Exemplo Demonstrativo:

Quadro IV: Percentual de isenção de imposto sobre receita bruta.

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE CARGAS	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS:	SERVIÇOS EM GERAL:
8% da receita bruta anual	16% da receita bruta anual	32% da receita bruta anual

Fonte: Elaborada pelas autoras (2024), com base nas informações do SEBRAE (2024).

3º Passo: Faça o cálculo da receita bruta isenta de Imposto de Renda.
Exemplo Demonstrativo:

Quadro V: Cálculo de isenção de imposto sobre receita bruta.

BENTO MARCOS DA LUZ 51926091191 - SERVIÇO		
FATURAMENTO	PERCENTUAL DE ISENÇÃO	TOTAL NÃO TRIBUTÁVEL
R\$ 47.400,00	32%	R\$ 15.168,00

Fonte: Elaborada pelas autoras (2024) com simulação de dados.

4º Passo: Calcule o rendimento tributável que é o montante restante subtraindo do faturamento o total não tributável.
Exemplo Demonstrativo:

Quadro VI: Cálculo de rendimentos tributáveis.

BENTO MARCOS DA LUZ 51926091191 - SERVIÇO		
FATURAMENTO	TOTAL NÃO TRIBUTÁVEL	TOTAL TRIBUTÁVEL
R\$ 47.400,00	R\$ 15.168,00	R\$ 32.232,00

Fonte: Elaborada pelas autoras (2024).

5º Passo: Verifique se o valor tributável é maior ou igual a R\$ 30.639,90 que é o valor atual (2024) para estipular obrigatoriedade para a declaração de imposto de renda, caso esteja obrigado assim como mostra o exemplo acima, deve-se realizar a declaração pelo Programa IRPF 2024 ou pelo próprio Gov. Nestes casos o ideal é procurar um contador para realizar a contratação para que não haja maiores complicações ou cobranças indevidas.

Importante ainda ressaltar que, deve-se verificar as outras regras que implicam na obrigatoriedade de realizar a declaração, pois ainda que os rendimentos tributáveis não atinjam o valor, pode ser que esteja enquadrado em outra regra que gere a obrigatoriedade.

2.1.1.1 Declaração com valor excedente

Caso a empresa tenha ultrapassado o limite do faturamento permitido para o microempreendedor individual, faça o passo a passo já apresentado neste capítulo, o sistema irá calcular automaticamente o valor ultrapassado e os impostos devidos sobre esse valor, gerando uma das para pagamento dos excedentes.

Imagem nº X: Declaração Anual Simplificada do MEI com valores excedentes.

Apuração do excesso de receita

Receita Bruta anual:	R\$ 97.000,00+
Limite anual:	R\$ 81.000,00-
Valor acima do limite:	R\$ 16.000,00=

Valores devidos:

INSS	ICMS	ISS	Valor devido
R\$ 340,80	R\$ 108,80	R\$ 160,80	R\$ 610,40

Resumo do DAS a ser gerado:

Principal	Multa	Juros	Valor total	Data de vencimento	Validade do cálculo
R\$ 610,40	R\$ 122,08	R\$ 37,36	R\$ 769,84	20/02/2024	30/09/2024

i A receita bruta total do ano-calendário ultrapassou o limite permitido para enquadramento no SIMEI. Transmita a DASN-SimeI e comunique o desenquadramento obrigatório do SIMEI no Portal do Simples Nacional. Lei Complementar 123/2006, artigo 18-A, § 7º.

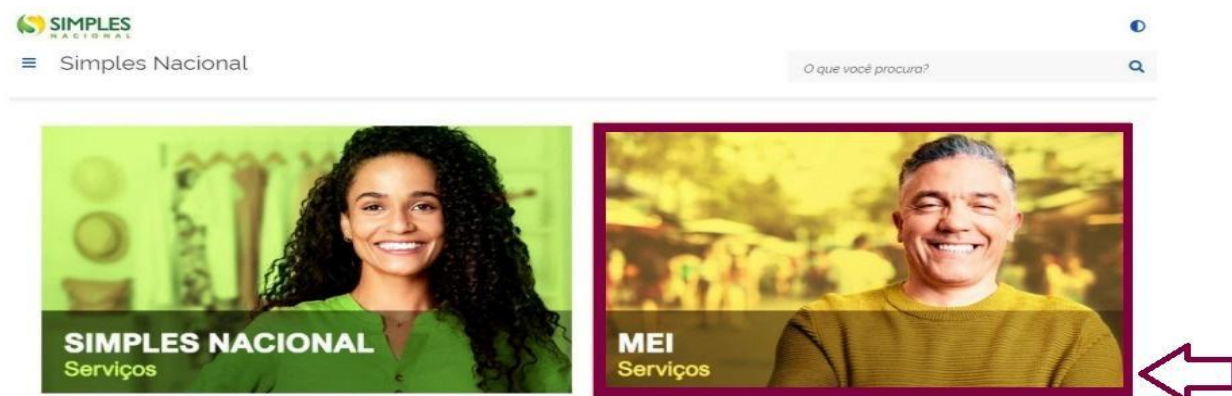
Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.

2.1.2 DAS-MEI Em Atraso

É muito comum que microempreendedores tenham em algum momento a DAS em atraso, principalmente para empresas que passaram pelo momento da pandemia e ainda não conseguiram regularizar o acúmulo de DAS. Mas não se desespere, nesse caso é possível fazer o parcelamento para facilitar a quitação.

1º Passo: Acesse o Site do Simples Nacional e selecione a opção correspondente ao MEI:

Imagem nº XI: 1º Passo para regularização de DAS-MEI em atraso.



Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024).

2º Passo: Faça login preenchendo os itens CNPJ, CPF do Responsável e Código de acesso, que estão em destaque na imagem abaixo:

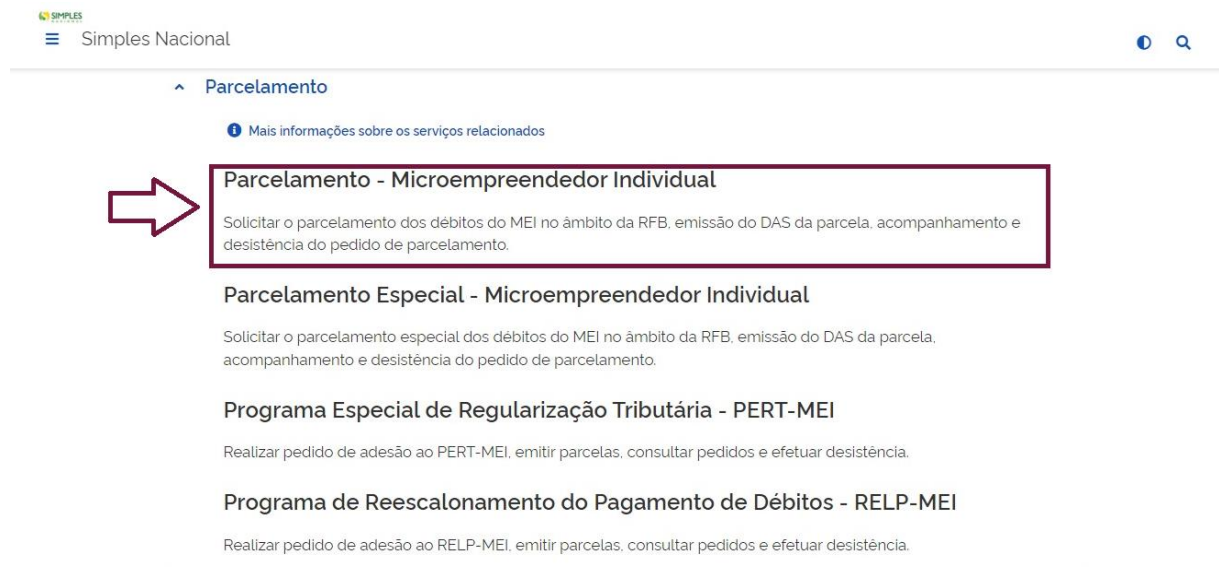
Imagem nº XII: 2º Passo para regularização de DAS-MEI em atraso.

Para utilizar o serviço desejado, é necessário preencher primeiramente os campos de acesso ao lado.

Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.

3º Passo: Para primeiro parcelamento ou parcelamento comum sem especificidades, selecione a em destaque ou a opção correspondente a necessidade:

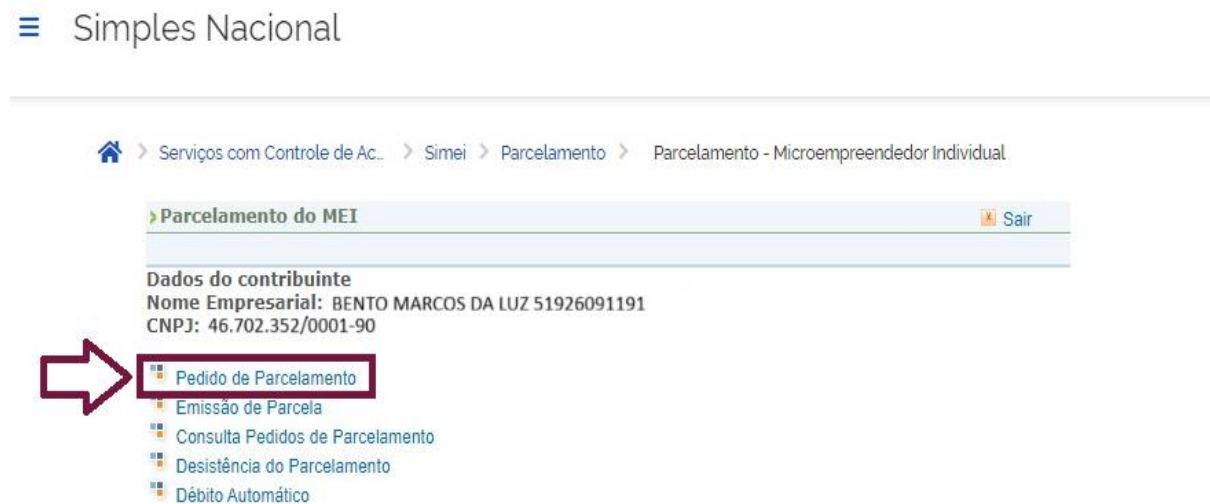
Imagem n° XIII: 3º Passo para regularização de DAS-MEI em atraso.



Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024).

4º Passo: Clique em Pedido de Parcelamento.

Imagem n° XIV: 4º Passo para regularização de DAS-MEI em atraso.



Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.

5º Passo: Depois clique no quadrado que indica “Sou Humano” Para habilitar a medida de segurança Captcha.

Imagem nº XV: 5º Passo para regularização de DAS-MEI em atraso.

Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.

6º Passo: Clique sim na pergunta para continuar.

Imagem nº XVI: 6º Passo para regularização de DAS-MEI em atraso.

Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.

7º Passo: Confira a relação de débitos que aparecerá, caso haja alguma cobrança de débitos que já tenha sido pago ou algum erro de informação, deverá descontinuar o parcelamento e procurar a Receita Federal. Se as informações estiverem corretas, clique em continuar.

Imagem nº XVII: 7º Passo para regularização de DAS-MEI em atraso.

Relação dos débitos recuperados				
Período de Apuração	Vencimento	Número do Processo	Saldo Devedor Original	Valor Atualizado
07/2021	20/08/2021		R\$ 56,00	R\$ 86,36
08/2021	20/09/2021		R\$ 56,00	R\$ 86,10
09/2021	20/10/2021		R\$ 56,00	R\$ 85,83
10/2021	22/11/2021		R\$ 56,00	R\$ 85,50
11/2021	20/12/2021		R\$ 56,00	R\$ 85,07
12/2021	20/01/2022		R\$ 56,00	R\$ 84,67
01/2022	21/02/2022		R\$ 61,60	R\$ 92,66
02/2022	21/03/2022		R\$ 61,60	R\$ 92,09
03/2022	20/04/2022		R\$ 61,60	R\$ 91,58
04/2022	20/05/2022		R\$ 61,60	R\$ 90,94
05/2022	20/06/2022		R\$ 61,60	R\$ 90,31
06/2022	20/07/2022		R\$ 61,60	R\$ 89,68
07/2022	22/08/2022		R\$ 61,60	R\$ 88,96
08/2022	20/09/2022		R\$ 61,60	R\$ 88,30
09/2022	20/10/2022		R\$ 61,60	R\$ 87,67
10/2022	21/11/2022		R\$ 61,60	R\$ 87,04
11/2022	20/12/2022		R\$ 61,60	R\$ 86,36
12/2022	20/01/2023		R\$ 61,60	R\$ 85,67

Valor total consolidado: R\$ 1.584,79
Número de parcelas: 31
Valor da primeira parcela: R\$ 51,12
Valor das demais parcelas: R\$ 51,12

Importante:

Os débitos acima relacionados são os existentes neste momento nos sistemas de cobrança da RFB. Em caso de divergência, procurar a Unidade da RFB de sua jurisdição.

Havendo na composição da dívida negociada ao menos um débito com histórico de inclusão anterior em parcelamentos do MEI (ordinário ou especial, indistintamente) o valor da primeira parcela é diferenciado, conforme observações abaixo, apontadas no período de apuração do débito na relação acima:

- 1 - Débito com histórico de inclusão em apenas um parcelamento anterior do MEI condiciona o valor a primeira parcela a 10% (dez por cento) do valor total da dívida consolidada.
- 2 - Débito com histórico de inclusão em mais de um parcelamento anterior do MEI condiciona o valor a primeira parcela a 20% (vinte por cento) do valor total da dívida consolidada.

[Retornar](#) [Continuar](#)

Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.
8º Passo: Confira novamente os dados apresentados, e clique em concluir. A partir deste momento o parcelamento estará feito.

Imagem nº XVIII: 8º Passo para regularização de DAS-MEI em atraso.



 Simples Nacional

O que você procura?



IMPORTANTE: Antes de confirmar o pedido de parcelamento, confira atentamente as informações a seguir:

Nome Empresarial: BENTO MARCOS DA LUZ 51926091191
CNPJ: 46.702.352/0001-90

Valor total consolidado: R\$ 1.584,79
Número de parcelas: 31
Valor da primeira parcela: R\$ 51,12
Valor das demais parcelas: R\$ 51,12

ATENÇÃO:
A concessão do parcelamento está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do DAS, o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.

Havendo na composição da dívida negociada ao menos um débito com histórico de inclusão anterior em parcelamentos do MEI (ordinário ou especial, indistintamente) o valor da primeira parcela é diferenciado: dez ou vinte por cento do valor total consolidado, conforme o histórico de inclusão em parcelamento anterior encontrado.

[Retornar](#) [Concluir](#)

Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.

9º Passo: Imprima ou salve o recibo da operação e imprima a DAS para pagamento. Importante ressaltar que a primeira DAS deve ser paga dentro do prazo disposto para que o parcelamento seja efetivado, caso não seja pago no prazo o parcelamento perde o efeito e será automaticamente cancelado.

Imagem nº XIX: 9º Passo para regularização de DAS-MEI em atraso.

Valor total parcelado: R\$ 1.584,79
 Número de parcelas: 31
 Valor da primeira parcela: R\$ 51,12
 Valor das demais parcelas: R\$ 51,12
 Prazo para pagamento da primeira parcela: 18/09/2024

IMPORTANTE: A concessão do parcelamento está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do DAS, o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.

Observação: O contribuinte optou por parcelar débitos não exigíveis.

Confirmação recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 16/09/2024 às 22:40:12 (horário de Brasília).
 Recibo: 303E3ifzcmecIwy7uie9aGSHfA9M
 Efetuado com Código de Acesso
 CPF: 476.104.138-28

Retornar
Imprimir Recibo
Imprimir DAS
Pagar DAS Online

Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.

2.1.2.1 Consulta de Parcelamento

1º Passo: Repita os passos 1, 2 e 3 do Parcelamento. Depois clique em consultar o pedido de parcelamento.

Imagem nº XX: 1º Passo para consultar parcelamento de DAS-MEI.

The screenshot shows the Simples Nacional website interface. At the top, there's a navigation bar with the logo and a search bar. Below it, a breadcrumb trail indicates the path: 'Serviços com Controle de Ac...' > 'Simei' > 'Parcelamento' > 'Parcelamento - Microempreendedor Individual'. The main content area is titled 'Parcelamento do MEI' and lists several options: 'Pedido de Parcelamento', 'Emissão de Parcela', 'Consulta Pedidos de Parcelamento' (highlighted with a red box and a red arrow), 'Assistência do Parcelamento', and 'Débito Automático'. A 'Sair' button is also visible in the top right corner of the main content area.

Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.

2º Passo: Nesta tela aparecerá todos seus parcelamentos. Para mais detalhes de um parcelamento específico, basta clicar na linha correspondente ao desejado.

Imagem nº XXI: 2º Passo para consultar parcelamento de DAS-MEI.

Consultar Pedidos de Parcelamento

Voltar

Sair

Nome Empresarial: BENTO MARCOS DA LUZ 51926091191

CNPJ: 46.702.352/0001-90

Selecione o pedido ou a consolidação para ver seus detalhes

Pedido do Contribuinte

Número	Data do pedido	Situação	Data da situação	Observação
1	16/09/2024	Aguardando Pagamento da 1ª Parcela	16/09/2024	

Consolidação original

Valor total consolidado	Quantidade de parcelas	Primeira Parcela	Parcela básica	Data da consolidação
R\$ 1.584,79	31	R\$ 51,12	R\$ 51,12	16/09/2024 22:40

Informações válidas a partir da publicação da Instrução Normativa RFB nº 1.981/2020, de 13/10/2020: Débito com histórico de inclusão em apenas um parcelamento anterior condiciona o valor da primeira parcela a 10% (dez por cento) do valor total da dívida consolidada.
Débito com histórico de inclusão em mais de um parcelamento anterior condiciona o valor da primeira parcela a 20% (vinte por cento) do valor total da dívida consolidada.

Retornar

Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.

2.2 Desenquadramento Do MEI Para ME

O desenquadramento do MEI ocorre quando o microempreendedor deixa de cumprir algumas determinações legais e não atende os requisitos exigidos para se manter dentro dessa categoria GOV (2021). Pode ocorrer por quatro razões:

Tabela X: Fatos geradores de desenquadramento

ITENS	Fatos Geradores de Desenquadramento
1	Por opção do empreendedor: quando opta voluntariamente pela migração para microempresa
2	Por comunicação obrigatória: quando ultrapassar o limite anual de faturamento; realizar atividades que estão fora das permitidas pela MEI; se o empreendedor se tornar sócio, administrador ou titular de outra empresa; contratação de mais que 1 funcionário; se o salário do contratado ultrapassar o piso salarial ou do salário-mínimo; abrir uma filial.
3	Desenquadramento automático; por mudanças da natureza jurídica; adição de ocupação não permitida para o MEI; passa a ter mais de um

	estabelecimento
4	Por ofício: quando não houver a comunicação da obrigatoriedade do desenquadramento dentro do prazo; for verificado que o empresário não cumpria o requisito para adesão do SIMEI; ou que ele havia apresentado declaração falsas no momento da opção pelo SIMEI

Fonte: Tabela elaborada pelas autoras (2024) com adaptações das informações de RECEITA FEDERAL (2021).

Se tratando dos faturamentos que ultrapassaram os limites há dois encaminhamentos:

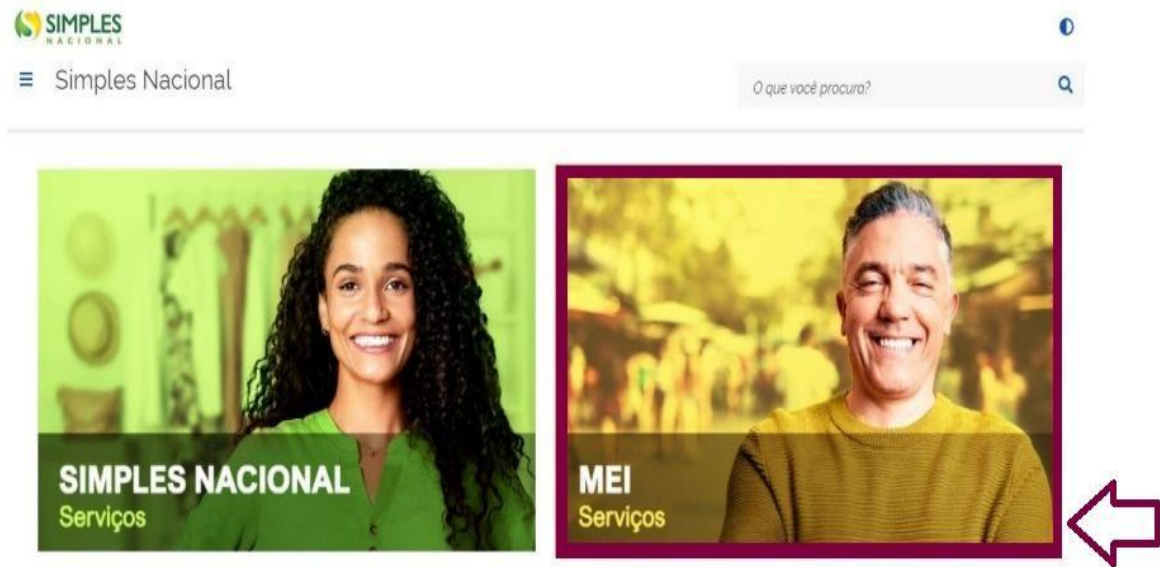
- a) Para quem ultrapassou até 20% do faturamento permitido, deve-se em janeiro do ano posterior emitir a DASN informando o valor total vendido pela empresa no ano anterior, automaticamente será gerado no próprio sistema (DANS) o boleto com o imposto do valor excedente, pague o boleto e procure ajuda de um profissional da contabilidade para auxiliar no desenquadramento do MEI (SEBRAE, 2024);
- b) Para quem ultrapassou mais de 20% do faturamento, será desenquadrado do MEI automaticamente e acarretará o recolhimento retroativo de imposto, juros e multas no valor faturado do mesmo ano excedido, desde janeiro. (SEBRAE, 2024)

2.2.1 Adequação E Passos Para Realizar O Desenquadramento

1º Passo: Acessar o site:

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Default.aspx> e-CAC:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index> que está disponível no Portal do Simples Nacional em seguida selecione a imagem que corresponda ao MEI.

Imagem nºXXII: 1ºPasso para o desenquadramento.



Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024).

2º Passo: Preencha o quadro com o CNPJ, CPF e código de acesso.

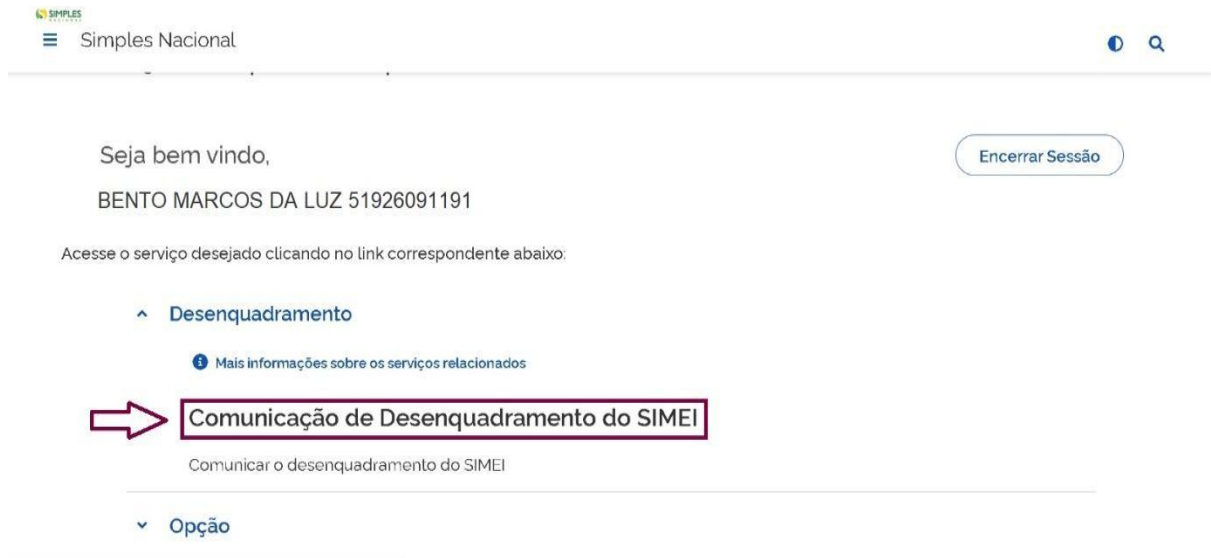
Imagem nº XXIII: 2º Passo para o desenquadramento.

 A screenshot of the Simples Nacional website showing the 'Desenquadramento' (Disenfranchisement) section. On the left, there is a sidebar with a dropdown menu labeled 'Desenquadramento' and a link 'Mais informações sobre os serviços relacionados'. Below this, the title 'Comunicação de Desenquadramento do SIMEI' is displayed, followed by the subtitle 'Comunicar o desenquadramento do SIMEI'. On the right, there is a login form titled 'Caro Usuário, você pode acessar por meio de Código de Acesso:'. The form contains three input fields: 'CNPJ' with the value '46702352000190', 'CPF do Responsável' with the value '51926091191', and 'Código de Acesso' with a masked value '*****'. Below the input fields, there is a link 'Solicitar ou alterar Código de Acesso'. A red arrow points from the sidebar towards the login form.

Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.

3º Passo: Selecione o item Comunicação de Desenquadramento do SIMEI.

Imagem n° XXIV: 3º Passo para o desenquadramento.



Simples Nacional

Seja bem vindo,
BENTO MARCOS DA LUZ 51926091191

Encerrar Sessão

Acesse o serviço desejado clicando no link correspondente abaixo:

Desenquadramento

Mais informações sobre os serviços relacionados

Comunicação de Desenquadramento do SIMEI

Comunicar o desenquadramento do SIMEI

Opção

Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.

4º Passo: Selecione a opção pelo qual está fazendo a migração

Imagem n° XXV: 4º Passo para o desenquadramento.



Simples Nacional

O que você procura?

12/09/2024 00:28:31

CNPJ: 41.783.873/0001-03
NOME EMPRESARIAL: ALECIANO RIOS DE OLIVEIRA 28588589850

Selecione um dos motivos para o desenquadramento do SIMEI:

- ☐ Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Participação em outra empresa
- ☐ Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Natureza jurídica vedada.
- ☒ Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Excesso de receita bruta no ano-calendário de início de atividades - até 20% do limite
- ☐ Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Excesso de receita bruta no ano-calendário de início de atividades - acima de 20% do limite
- ☐ Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Excesso de receita bruta fora do ano-calendário de início de atividades - até 20% do limite
- ☐ Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Excesso de receita bruta fora do ano-calendário de início de atividades - acima de 20% do limite
- ☐ Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Empregado com salário acima do limite.
- ☐ Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Contratação de mais de um empregado.
- ☐ Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Atividade econômica vedada.
- ☐ Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Abertura de filial
- ☐ Desenquadramento do SIMEI por opção.

Selecionar Motivo

Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.

5º Passo: Insira a data de quando houve o excesso do faturamento, em seguida o sistema irá calcular a data de efeito do desenquadramento.

Imagem nº XXVI: 5º Passo para o desenquadramento.

12/09/2024 00:35:45

CNPJ: 46.702.352/0001-90
NOME EMPRESARIAL: BENTO MARCOS DA LUZ 51926091191

Motivo: Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Excesso de receita bruta fora do ano-calendário de início de atividades - até 20% do limite

30/08/2024

Calcular a data de efeito do desenquadramento

Esta empresa será desenquadrada do SIMEI a partir de 01/01/2025.

Confirmar o desenquadramento Voltar

Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.

6º Passo: A operação foi realizada, desenquadramento concluído.

Imagem nº XXVII: 6º Passo para o desenquadramento.

12/09/2024 00:36:19

CNPJ: 46.702.352/0001-90
NOME EMPRESARIAL: BENTO MARCOS DA LUZ 51926091191

Operação realizada com sucesso.

Fonte: site do Simples Nacional adaptado pelas autoras (2024). Dados fictícios, informações reais.

A partir desse momento será necessário a contratação de um profissional da contabilidade para prosseguir com as formalidades do desenquadramento MEI para Me, auxiliando no pagamento dos impostos incluindo os Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), registro da mudança do regime na Junta Comercial, Comprovante de inscrição e Situação cadastral (CNPJ), requerimento do Alvará de funcionamento, inscrição estadual e Contrato Social. Ressaltando que diferente do MEI, a contratação de um contador para ME, se torna obrigatória (MICHELON, 2022).

3. ESTUDO DE CASO

Este estudo de caso foi desenvolvido e esmiuçado a partir de um Microempreendedor Individual. Em preocupação com a exposição do microempreendedor e maiores danos que podem ser causados, os dados que se referem a CNPJ, nome empresarial, endereço, email e telefone estão substituídos por dados fictícios.

3.1 – Conhecendo a Empresa

Imagem nº XXVIII: Cartão CNPJ do MEI em estudo.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.702.352/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 01/05/2021			
NOME EMPRESARIAL BENTO MARCOS DA LUZ 51926091191			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R Lagoa Taí Grande		NÚMERO 652	COMPLEMENTO
CEP 08.290-190	BAIRRO/DISTRITO VILA CARMOSINA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO bentomarcos@gmail.com		TELEFONE (11) 3657-8172	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2024** às **12:56:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fonte: Emissão do comprovante de inscrição e situação cadastral do MEI estudado, pelo site do SIMPLES NACIONAL. Emitido e editado pelas autoras (2024) substituindo os dados reais por dados fictícios para menores danos de exposição.

A empresa BENTO MARCOS DA LUZ 51926091191 está em fase de crescimento e readequação de necessidades que foram identificadas e orientadas a partir deste estudo.

Iniciou suas atividades em 2021, tendo como principal atividade econômica, descrita no Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), CNAE 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, todavia durante o estudo, foi observado que, como atividade secundária se encontra o CNAE 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, em prestação de serviço, sendo o CNAE responsável por toda a movimentação da empresa e se encontra em fase de mudança de CNAE passando a ter como atividade principal o CNAE 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração e como atividade secundária o CNAE 3321-0/00 - Instalações de máquinas e equipamentos industriais, conforme apresenta o cartão de CNPJ atualizado abaixo.

Imagem nº XXIX: Cartão CNPJ Atualizado do MEI em estudo.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.702.352/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/05/2021	
NOME EMPRESARIAL BENTO MARCOS DA LUZ 51926091191			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ARRAIAL DE SAO BARTOLOMEU		NÚMERO 652	COMPLEMENTO CASA 2
CEP 08.290-190	BAIRRO/DISTRITO VILA CARMOSINA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO bentomarcos@gmail.com		TELEFONE (11) 3657-8172	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

↳ Emitido no dia **14/10/2024** às **14:33:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fonte: Emissão do comprovante de inscrição e situação cadastral do MEI estudado, pelo site do SIMPLES NACIONAL. Emitido e editado pelas autoras (2024) substituindo os dados reais por dados fictícios para menores danos de exposição.

Presta grande gama de serviços na área de elétrica e como principais se encontram: serviços de manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração, casa de máquinas, câmaras de refrigeração e expositoras de congelados e resfriados.

Do seu faturamento, assim como a carteira de clientes, apresenta crescimento. Enquadrada no MEI com o faturamento de até R\$81.000,00 anual, no último ano

apresentou faturamento superior e está em processo de desenquadramento de MEI para ME, identificado e encaminhado a partir deste estudo.

Assim como a imagem abaixo, sua missão, visão e valores, proporcionam a esta empresa um lugar no mercado de trabalho e confiabilidade dentre seus tomadores de serviços tendo uma carteira de clientes em fase de crescimento e com alguns clientes já fidelizados como é o caso da empresa RIOS Refrigeração que frequentemente solicita os serviços do microempreendedor.

Imagem nº XXX: Missão, Visão e Valores do MEI em estudo.



Fonte: Elaborado pelas autoras (2024) com dados apresentados pelo microempreendedor.

A análise SWOT foi desenvolvida a partir das percepções e apontamentos do proprietário observando a empresa em sua totalidade e suas próprias dificuldades enquanto responsável pela mesma.

Imagem nº XXXI: Análise SWOT.

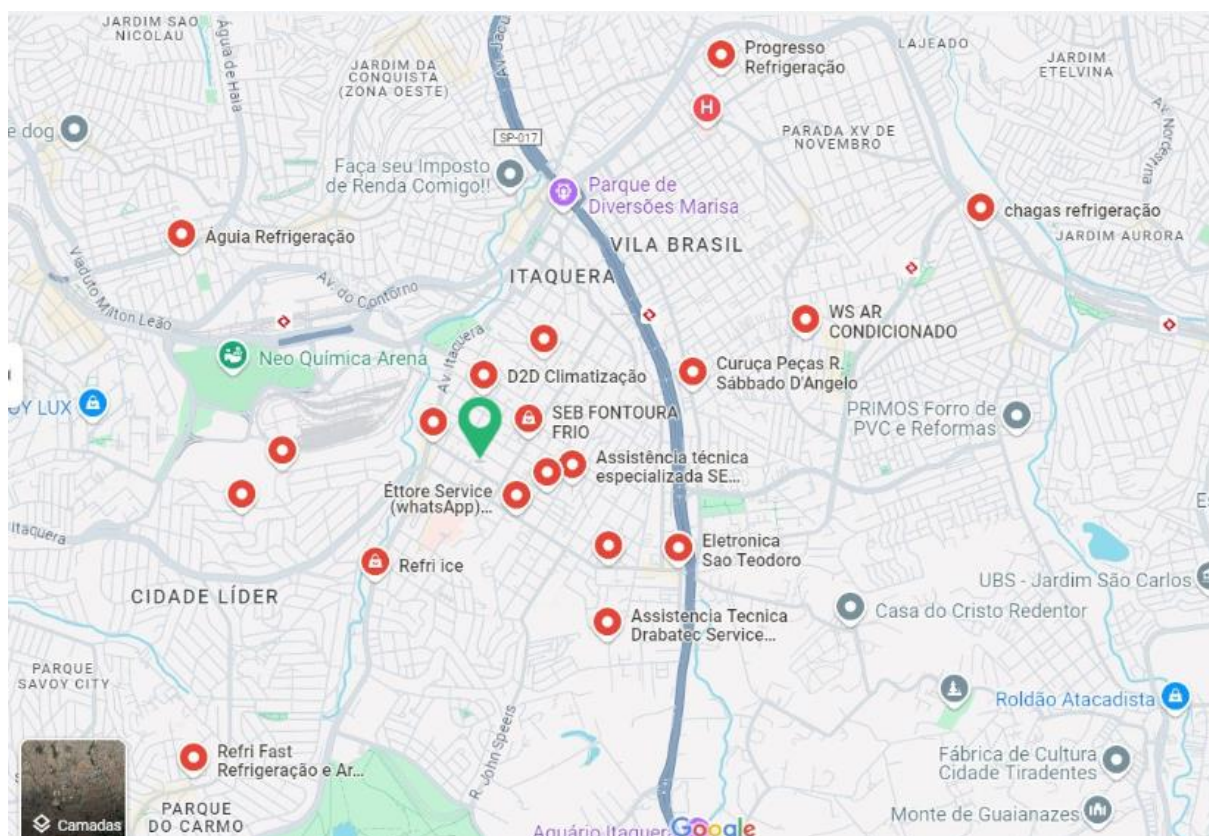
SWOT FOFA



Fonte: Elaborado pelas autoras (2024) com dados apresentados pelo microempreendedor.

Dentre as ameaças apresentadas, o microempreendedor descreveu como uma de suas maiores ameaças, sua concorrência. Para entender melhor seu posicionamento no mercado, diante disso analisamos seu campo de concorrência direta para entender qual seria o nível da ameaça.

Imagem nº XXXII: Mapa de concorrência



Fonte: Google maps e editado pelas autoras (2024).

A empresa em estudo fica representada no mapa a partir da gota verde, e em vermelho as empresas concorrentes.

A partir do mapa é possível perceber que existe grande quantidade de empresas atuantes no mesmo ramo nas proximidades, se caracterizando como concorrentes diretos, sugerindo grande necessidade de adotar estratégias e reforçar a atuação dentro de suas forças e oportunidades presentes na SWOT para tentar equiparar ou superar a ameaça.

3.2 Pesquisa Geral: Conhecimento sobre Microempreendedores Individuais

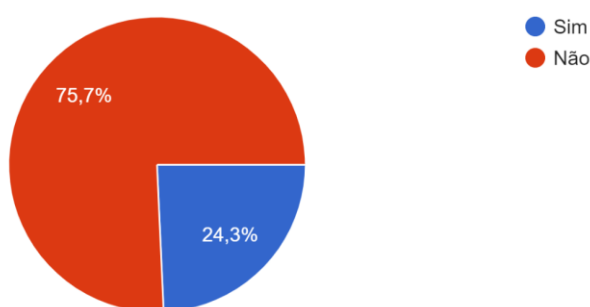
Esta pesquisa antecede a pesquisa focal e direta com os MEI's, foi criada e compartilhada a partir do *Google Forms* com realização e apuração no mês de outubro de 2024.

Desenvolvida com o intuito de entender o quanto a população em geral conhece e entende a cerca dos microempreendedores individuais, e o quanto a informação chega de forma eficaz à população. Foram recebidas 107 respostas do público geral na faixa etária acima de 18 anos, e seu perfil correspondia a 57% mulheres cisgênero, 35,5% homens cisgênero, participaram também 2 mulheres trans e 1 homem trans. Da autodeclaração racial de acordo com IBGE participaram 54,2% de pessoas brancas, 28% de pessoas pardas, 15,9% de pessoas pretas, participaram também 1 pessoa indígena e 1 pessoa amarela.

Gráfico I. Você é MEI?

4. Você é MEI?

107 respostas



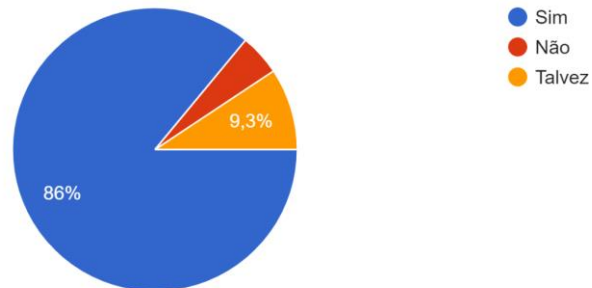
Fonte: Elaborado pelas autoras (2024).

Dentro da pesquisa geral, 75,5% que correspondem a 81 pessoas, não fazem parte diretamente do contexto do microempreendedor individual declarando não serem MEI. Já da parcela que se declarou como MEI, são 26 participantes.

Gráfico II. Você sabe o que é o MEI?

5. Você sabe o que é o MEI?

107 respostas



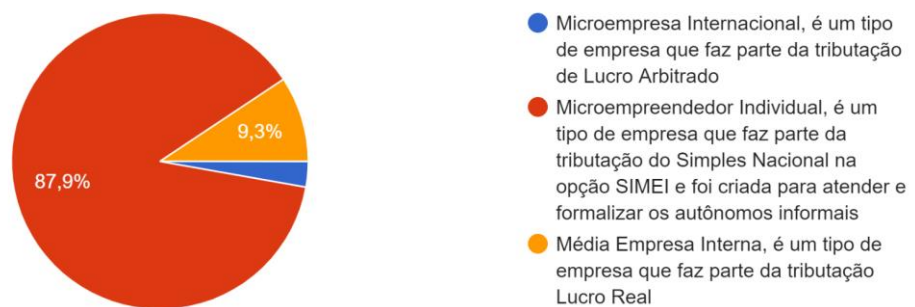
Fonte: Elaborado pelas autoras (2024).

Apesar da maioria não se caracterizarem como MEI's, 92 pessoas declaram saber o que é MEI, sendo um número considerável visto que representa a maioria das respostas enviadas.

Gráfico III. O que acha que é o MEI?

6. O que acha que é o MEI?

107 respostas



Fonte: Elaborado pelas autoras (2024).

A resposta correta para essa questão é a segunda resposta, indicada pela cor vermelha: Microempreendedor Individual, é um tipo de empresa que faz parte da tributação do Simples Nacional na opção SIMEI e foi criada para atender e formalizar os autônomos informais.

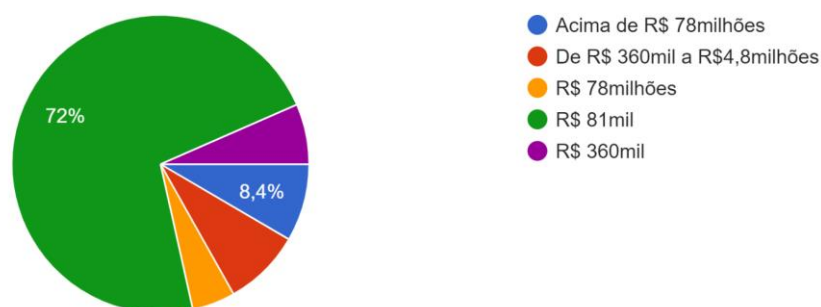
De acordo com o gráfico, a grande maioria das pessoas responderam corretamente e ocorreram 13 respostas incorretas.

Das respostas incorretas 2 partiram de pessoas que se declararam MEI onde uma pessoa responde que MEI é: Microempresa Internacional, é um tipo de empresa que faz parte da tributação de Lucro Arbitrado; e a outra respondeu que MEI é: Média Empresa Interna, é um tipo de empresa que faz parte da tributação Lucro Real, levantando a suspeita de que talvez esses participantes não sejam realmente microempreendedores ou mostrando que de fato desconhecem totalmente do seu enquadramento.

Gráfico IV. Qual desses faturamentos é correspondente ao faturamento anual do MEI?

7. Qual desses faturamentos é correspondente ao faturamento anual do MEI?

107 respostas



Fonte: Elaborado pelas autoras (2024).

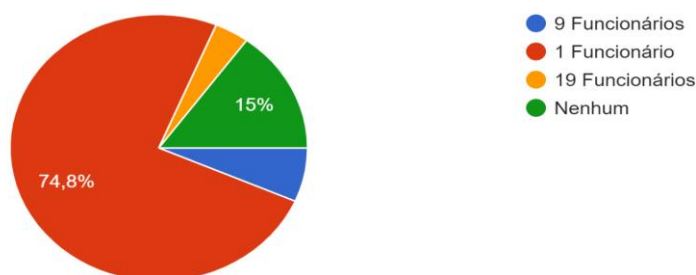
A alternativa certa para essa questão é a quarta resposta, indicada pela cor verde, onde o faturamento que corresponde ao faturamento anual do MEI é de R\$81 mil. Indicando que do total de respostas foram 77 acertos e 30 erros.

Das respostas incorretas, 4 delas são de pessoas que se declararam MEI e dessas apuramos o seguinte: 1 resposta para Acima de R\$78 milhões; 1 resposta para de R\$360 mil a R\$4,8 milhões; 1 resposta para R\$78 milhões e; 1 resposta para R\$360 mil.

No geral, 9 pessoas acham que o faturamento anual do MEI é acima de R\$78 milhões; 9 acham que é de R\$360 mil a R\$4,8 milhões; 5 acham que é R\$78 milhões e 7 acham que é R\$360 mil.

Gráfico V. Quantos funcionários o MEI pode contratar?

8. Quantos funcionários o MEI pode contratar?
107 respostas



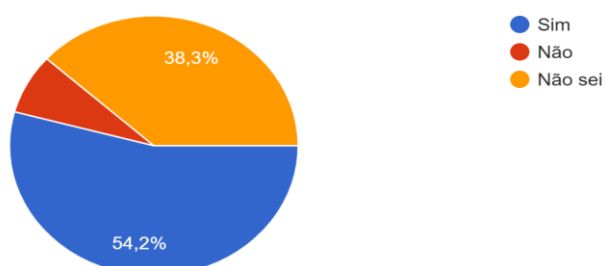
Fonte: Elaborado pelas autoras (2024).

A definição exata para essa questão é a segunda resposta, indicada pela cor vermelha. O gráfico indica que mais da metade dos participantes sabem que o MEI só pode contratar 1 Funcionário.

Das respostas incorretas, 5 delas foram de pessoas que se declararam MEI onde, 3 microempreendedores acreditam que não podem contratar nenhum funcionário e 2 acreditam que podem contratar 9 funcionários.

Gráfico VI. É possível parcelar as guias de recolhimento de tributos vencidas?

9. É possível parcelar as guias de recolhimento de tributos vencidas?
107 respostas



Fonte: Elaborado pelas autoras (2024).

O MEI pode sim, parcelar suas guias vencidas, resposta representada pela cor azul no gráfico.

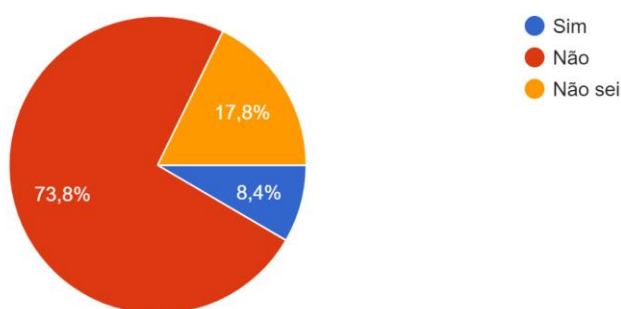
É possível notar que essa questão gerou bastante dúvida entre os participantes, quase igualando os acertos e as respostas dos que acham que não é possível parcelar e não sabem se podem parcelar.

Dentre os 26 MEI's participantes da pesquisa, 8 deles declararam não saber se é possível parcelar e 2 declararam que não é possível, podendo causar dívidas ativas e inadimplências para os microempreendedores que possuem DAS em atraso e não conhecem essa opção facilitadora.

Gráfico VII. O MEI é obrigado a contratar um contador?

10. O MEI é obrigado a contratar um contador?

107 respostas



Fonte: Elaborado pelas autoras (2024).

De acordo com a Lei já disposto neste estudo, o MEI não é obrigado a contratar um contador, sendo assim a resposta correta é NÃO e está indicado no gráfico pela cor vermelha.

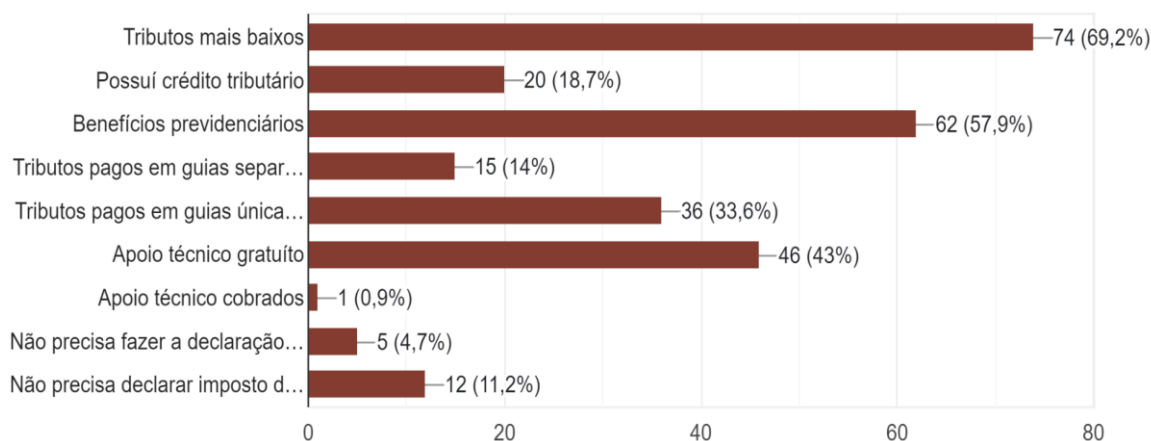
Essa questão não representa tantas dúvidas dentre os MEI's, das respostas que fogem do que seria a correta temos 1 MEI que não sabe responder e 1 que diz que é SIM obrigado a contratar um contador.

No contexto geral das respostas, não se apresentaram tantas dúvidas comparado a questão anterior relacionada ao parcelamento das guias.

Gráfico VIII. Quais benefícios abaixo você acha que estão relacionados ao MEI?

11. Quais benefícios abaixo você acha que estão relacionados ao MEI?

107 respostas



Fonte: Elaborado pelas autoras (2024).

Esta questão foi desenvolvida em múltipla escolha, havendo 4 opções corretas, sendo elas: Tributos mais baixos; Benefícios previdenciários; Tributos pagos em guias únicas, unindo todos os tributos em uma única guia e; apoio técnico gratuito.

A partir do gráfico acima é possível notar que as pessoas não têm muito conhecimento sobre os benefícios do microempreendedor individual. Apresentando respostas bastante diversas, percebemos que os benefícios mais conhecidos são os tributos mais baixos e benefícios previdenciários, sendo que os próprios MEI's não têm muito conhecimento sobre isso.

Tabela XI: Respostas dos microempreendedores individuais sobre os benefícios MEI.

Apurações De Respostas Dos MEI'S Sobre Seus Benefícios								
M E I	Tributo s mais baixos ✓	Possui crédito tributário ✗	Benefícios previdenci ários ✓	Tributos pagos em guias separad as ✗	Tributos pagos em guias únicas, unindo todos tributos em uma única guia ✓	Apoio técnico gratuito ✓	Não precisa fazer a declaração de imposto de renda de pessoa jurídica ✗	Não precisa declarar imposto de renda de pessoa física ✗
1	X		X			X		
2						X		
3			X					
4	X		X		X			
5					X			
6			X					
7					X			
8	X	X	X					
9	X		X	X		X		
10			X	X		X		
11	X	X	X	X	X	X		
12	X	X			X			
13					X	X		
14	X							
15	X		X					
16	X		X		X	X		
17	X		X			X		
18	X			X	X	X		
19	X		X		X	X		
20	X							
21	X		X		X	X		
22	X		X		X			
23	X		X					
24	X							

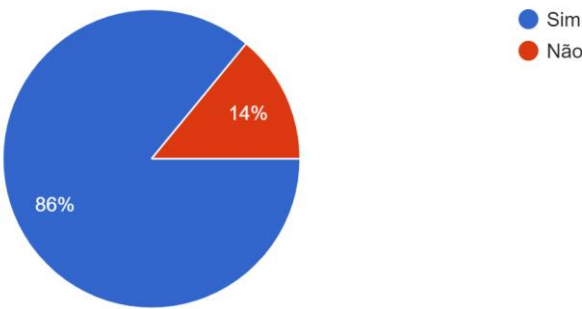
25	X		X		X	X		
26								X

Fonte: Elaborado pelas autoras (2024).

Aprofundando nas apurações, é evidente que os próprios MEI’s não possuem muito conhecimento sobre seus benefícios. As respostas dos microempreendedores estiverem destruídas de acordo com a tabela acima.

Gráfico IX. Você se tornaria um Microempreendedor Individual?

12. Você se tornaria um Microempreendedor Individual?
107 respostas



Fonte: Elaborado pelas autoras (2024).

Ainda que nem todos os participantes tenham conhecimento total das informações e formalidades do MEI, quase o total dos participantes informaram que se tornariam microempreendedores individuais. Das respostas vinda diretas dos MEI’s, nenhum deles declarou que não se tornaria microempreendedor, não exprimindo arrependimentos.

3.3 Pesquisa Microempreendedores Individuais

Criada e compartilhada a partir do Google Forms com realização e apuração no mês de outubro de 2024, essa pesquisa é focal e foi desenvolvida diretamente para MEI's com a intenção de captar as necessidades do MEI quanto a utilização das informações contábeis, parceria com contador e o quanto acreditam que a contabilidade pode ajudar no andamento da sua empresa. Para essa pesquisa não existiam respostas certas ou erradas, mas sim respostas que deveriam partir das próprias experiências dos microempreendedores.

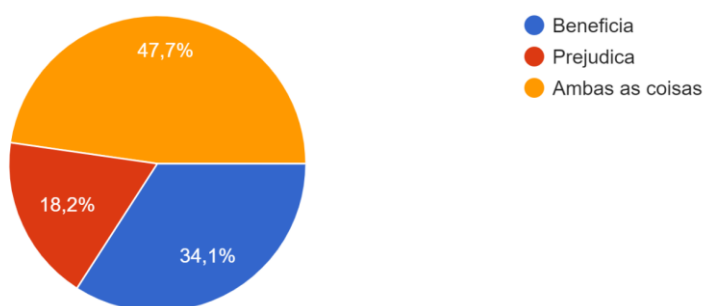
Ao todo foram recebidas 72 respostas, todavia, desse número, 28 respostas não vieram de MEI's, entendendo-se que foram respondidas de forma equivocada. Sendo assim foram apuradas somente as 44 respostas objetivas resultantes das respostas de microempreendedores individuais.

O perfil desses participantes se estabelece diverso, entre a idade de 18 anos a acima de 45 anos e, se enquadra em mais da metade de mulheres cisgênero, 16 homens cisgênero, e 1 homem trans, 1 pessoa não binária e um declarante de outros. Da autodeclaração étnico racial, sua maioria está entre pessoas pardas e brancas, da outra parte tiveram 8 pessoas pretas, 1 pessoa amarela e 2 pessoas indígenas.

Gráfico X .5. Você acha que a não obrigatoriedade da contratação de um contador, beneficia ou prejudica o MEI?

5. Você acha que a não obrigatoriedade da contratação de um contador, beneficia ou prejudica o MEI?

44 respostas



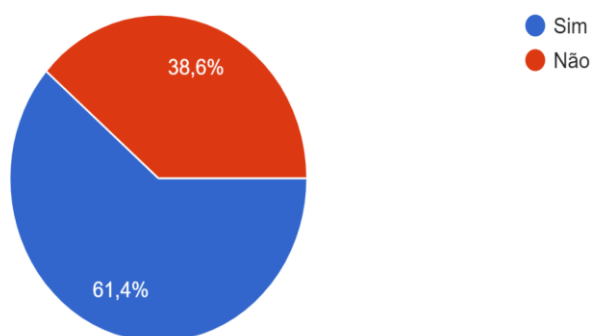
Fonte: Elaborado pelas autoras (2024).

Através dos dados apresentados no gráfico acima, podemos entender que grande parte dos microempreendedores reconhecem que ter um contador beneficia no andamento e crescimento da empresa, mas não estão totalmente convencidos disso visto que a maioria dos votos se fez em ambas as coisas, indicando que acham que pode tanto beneficiar quanto prejudicar a empresa.

Gráfico XI. 6. Pensando em fontes de pesquisa relacionadas ao MEI, você acha que as fontes encontradas são confiáveis?

6. Pensando em fontes de pesquisa relacionadas ao MEI, você acha que as fontes encontradas são confiáveis?

44 respostas



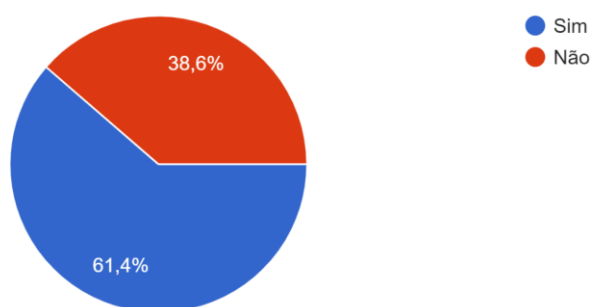
Fonte: Elaborado pelas autoras (2024).

A partir dos resultados apresentados, nota-se que 27 participantes demonstraram confiança nas fontes das pesquisas onde buscam sanar suas dúvidas, resultado esse que apresenta inconsistência ao analisarmos o gráfico abaixo.

Gráfico XII. 7. Em algum momento você já se percebeu enganado pela informação ou teve dificuldade de entendimento durante pesquisas relacionadas ao MEI?

7. Em algum momento você já se percebeu enganado pela informação ou teve dificuldade de entendimento durante pesquisas relacionadas ao MEI?

44 respostas



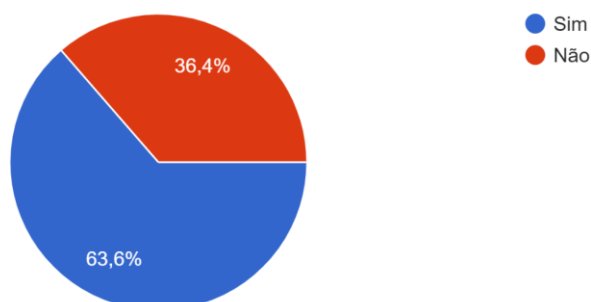
Fonte: Elaborado pelas autoras (2024).

Em contradição com os resultados acima, o mesmo número de participantes que declarou confiar nas fontes também declarou já terem se sentido enganados pela informação ou tiveram dificuldade de entendimento com as mesmas.

Gráfico XIII. 8. Você já precisou recorrer a um contador para resoluções de problemas ou dificuldades causadas pela falta ou dificuldade de informação?

8. Você já precisou recorrer a um contador para resoluções de problemas ou dificuldades causadas pela falta ou dificuldade de informação?

44 respostas



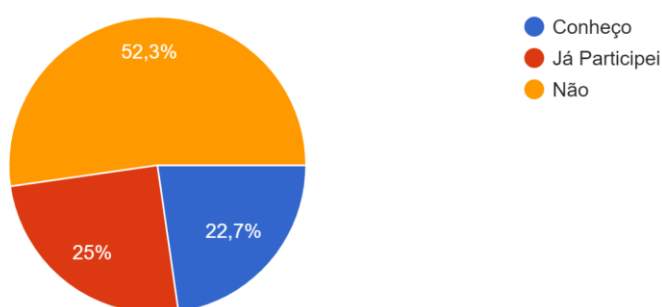
Fonte: Elaborado pelas autoras (2024).

Partindo dos resultados das perguntas 7 e 8, e confirmando os resultados anteriores presentes no gráfico XIII, questão 8, os microempreendedores têm apresentado problemas e dificuldades relacionadas às informações.

Gráfico XIV. 9. Você conhece ou já participou de programas de capacitação para Microempreendedores Individuais?

9. Você conhece ou já participou de programas de capacitação para Microempreendedores Individuais?

44 respostas



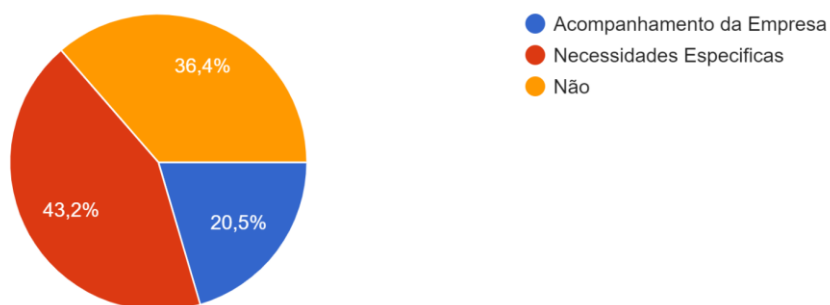
Fonte: Elaborado pelas autoras (2024).

Apesar dos MEI's terem programas de capacitação pelo SEBRAE de forma gratuita, pouco mais da metade dos participantes desta pesquisa, não conhecem esses programas. Podendo considerar que parte das dificuldades apresentadas pelos microempreendedores, podem estar partindo da própria falta de conhecimento e participação desses programas.

Gráfico XV. 10. Você utiliza serviços contábeis para acompanhamento da empresa ou necessidades específicas?

10. Você utiliza serviços contábeis para acompanhamento da empresa ou necessidades específicas?

44 respostas



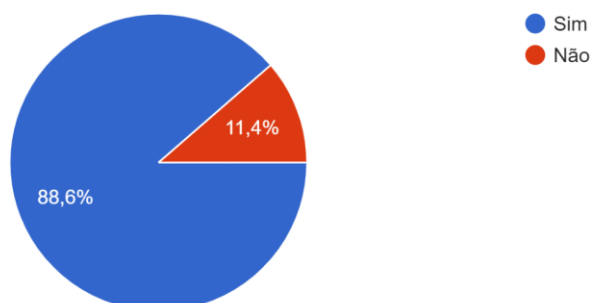
Fonte: Elaborado pelas autoras (2024).

Ainda que não seja obrigatória a contratação de um contador, grande parcela dos participantes utiliza alguma forma de serviços contábeis, sendo elas de acompanhamento ou só de necessidades específicas.

Gráfico XVI. 11. Você considera a contabilidade uma ferramenta importante para o MEI?

11. Você considera a contabilidade uma ferramenta importante para o MEI?

44 respostas



Fonte: Elaborado pelas autoras (2024).

Diante de todas as dificuldades apresentadas pelos microempreendedores e a quantidade deles que se utilizam de serviços contábeis, ainda há microempreendedores que acreditam que a contabilidade não é uma ferramenta importante para eles.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em razão da problemática a respeito dos microempreendedores individuais e suas especificidades e disposições legais, o presente estudo buscou responder às seguintes indagações: quais as dificuldades de entendimento quanto aos enquadramentos MEI? Existe suporte adequado? Como fazer o desenquadramento e o que muda? Partindo das indagações acima e das hipóteses deste estudo, foram desenvolvidas duas pesquisas de campo, sendo uma para o público em geral, com 12(doze) questões e outra diretamente para os MEI's, com 11(onze) questões, para identificar não somente as dificuldades e conhecimento dos MEI's, mas também o conhecimento das pessoas em geral sobre esse modelo empresarial.

Os resultados das pesquisas mostraram que, assim como pressuposto pelas hipóteses, os MEI's não buscam informações sobre seu enquadramento em fontes confiáveis, apresentando inconsistências e equívocos sobre conceitos básicos do seu tipo de empresa. Ampliando as apurações, as pessoas que não estão no enquadramento MEI, também apresentaram resultados confirmando a falta de conhecimento sobre o assunto apontando respostas diversas tanto assertivas quanto errôneas.

Ainda que muitos microempreendedores tenham declarado ter confiança nas fontes de pesquisa acerca da temática, exatamente o mesmo número de participantes declarou que, em algum momento, já se perceberam enganados pela informação ou tiveram dificuldade de entendimento durante as pesquisas relacionadas ao MEI. Ainda em confirmação a esta dificuldade, um percentual ainda maior, afirmou já ter precisado recorrer a um contador para resolução de problemas causados pela falta ou dificuldade de informação.

Diante dos fatos citados acima, é possível confirmar as hipóteses deste estudo em que, o microempreendedor individual frequentemente enfrenta dificuldades nas informações por não ter conhecimento de fontes confiáveis e que, o ideal, ainda que não obrigatório, é que o microempreendedor tenha o acompanhamento de um contador para que estejam de acordo com a legalidade e conformidades fiscais, e ainda identifiquem quando houver necessidade de desenquadramento.

Para além das pesquisas de campo, também se desenvolveu uma pesquisa direta com a empresa BENTO MARCOS DA LUZ 5192609119, enquadrada como MEI, caracterizado como estudo de caso, onde no momento da pesquisa apresentou diversas irregularidades em seu CNPJ, contendo atrasos no DAS-MEI, CNAE não correspondente à atuação da empresa e também foi constatado a que a empresa já havia ultrapassado o limite de faturamento anual permitido por lei para o MEI, sendo encaminhado pelas autoras os devidos processos e utilizados para a realização das orientações a partir do passo a passo deste estudo. Assim confirmando mais uma vez as hipóteses anteriores e afirmando a última hipótese que para que o microempreendedor faça o desenquadramento de forma adequada e sem maiores prejuízos é necessária a prestação de serviço de um contador.

Concluindo-se a partir dos argumentos apresentados que os objetivos e hipóteses foram comprovados, revelando que de fato, o Microempreendedor Individual tem dificuldade com as informações, desconhece de fontes confiáveis e programas de capacitação e necessita imprescindivelmente do acompanhamento de um contador, mostrando que a contabilidade é de extrema importância independente do porte da sua empresa e que ela não se faz somente para cunho e atribuições fiscais.

REFERÊNCIAS

ALBERTI, Xerxes Ricardo. **Comparativo tributário**: simples nacional, lucro presumido e lucro real. Revista Eletrônica da Faculdade de Alta Floresta, v. 2, n. 2, 2013.

ÁVILA, Cleide Leonilda de. **Contabilidade Fiscal e Planejamento Tributário**. 2021. Faculdade Única Editorial.

BRASIL. **LEI Nº 12.814**, DE 16 DE MAIO DE 2013. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/%5C_ato2011-2014/2013/Lei/L12814.htm>. Acesso em 20 de ago. de 2024.

BRASIL. **DECRETO Nº 9.580**, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9580.htm?utm_test=test#anexoart257>. Acesso em: 20 de ago. de 2024

BRASIL. **DECRETO Nº 11.864**, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11864.htm> Acesso em: 07 de ago. de 2024.

BRASIL. **Código Tributário Nacional**. LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm>. Acesso em: 10 de ago. de 2024

BRASIL. **Código Tributário Nacional**. LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm>. Acesso em: 10 de ago. de 2024

BRASIL. **Resolução CGSN nº 140**, de 22 de maio de 2018. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=92278>> Acesso em: 07 de ago. de 2024

BRASIL. **Lei Complementar Nº 123**, De 14 De Dezembro De 2006. Disponível em: <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lcp%20123-2006?OpenDocument> . Acesso em: 11 de ago. de 2024

CREPALDI. Silvio Crepaldi. **Planejamento Tributário**. 5ª Edição. 2023. Editora Saraiva.

CASTELUBE, Cirlene Oliari. **Quais são os serviços contábeis para pessoas físicas?**. Ágil Contabilidade. 21 de março de 2022. Disponível em: <<https://blog.agilcontabilidade.com.br/escritorio-contabil/servicos-contabeis-para-pessoa-fisica>>. Acesso em: 10 de ago. de 2024.

DANTAS, Alissa. **Origem da Tributação**: Conheça a História do Tributo. Tributo Justo. 23 de set. de 2022. Disponível em: <<https://tributojusto.com.br/origem-da-tributacao-historia-tributacao/>>. Acesso em 08 de agos. de 2024.

DOS SANTOS PASTOR, Joseline et al. **O Microempreendedor Individual**: Impactos Gerados Pela Não Obrigatoriedade Do Contador Na Gestão Financeira. In: Congresso de Gestão, Negócios e Tecnologia da Informação–CONGENTI. 2018.

SILVEIRA, Amelia; DO CARMO, Hérmani Magalhães Olivense; DOS SANTOS SOUZA, Roosiley. **Microempreendedor individual (mei)**: benefícios e desafios da legislação brasileira para a aplicação na prática da ação. Revista Livre de Sustentabilidade e Empreendedorismo, v. 2, n. 1, p. 117-137, 2017.

GOV. **Ministério do Empreendedorismo**, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Nos 15 anos de MEI, Ministério do Empreendedorismo busca ampliar benefícios ao setor. 19 de dez. de 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/memp/pt-br/assuntos/noticias/nos-15-anos-de-mei-ministerio-do-empreendedorismo-busca-ampliar-beneficios-ao-setor>>. Acesso em: 13 de ago. de 2024.

GOV. **Perguntas Frequentes sobre desenquadramento**. Atualizado em 25 de out. de 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/quero-crescer-desenquadramento/perguntas-frequentes-sobre-desenquadramento>>. Acesso em 10 de set de 2024.

GOV. **Perguntas Frequentes**. Atualizado em 17 de nov. de 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/perguntas-frequentes#:~:text=O%20que%20preciso%20fazer%20antes,podem%20ser%20registradas%20como%20MEI.>>. Acesso em: 14 de ago. de 2024.

GOV. **Criação do MEI**-Caminhoneiro vai permitir a formalização de transportadores autônomos. Atualizado em 31 de out. de 2022. Disponível em :<<https://www.gov.br/pt-br/noticias/trabalho-e-previdencia/2022/01/criacao-do-mei-caminhoneiro-vai-permitir-a-formalizacao-de-transportadores-autonomos-1>>. Acesso em : 15 de set. de 2024.

GOV. **Capítulo XIII - IRPJ - Lucro Presumido 2021**. Atualizado em 31 de dez. de 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/ecf/perguntas-e-respostas-pessoa-juridica-2021-arquivos/capitulo-xiii-irpj-lucro-presumido-2021.pdf>>. Acesso em: 17 de out. de 2024.

KLEIN, Tolstoi C. **História da Contabilidade**. Editora São Paulo, 1954, pág, 40.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial** 15 ed. São Paulo: Atlas 2009.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Básica**. 9ªEd. Atlas, 2008.

MICHELON, Rafaela de Fátima et al. **A tributação do Simples Nacional no desenquadramento do Microempreendedor Individual (MEI)** para Microempresa (ME). 2022.

MORAIS, Maria Aparecida Silva e FEITOSA FILHO, Raimundo Ivan. **A Relevância do Contador para o Microempreendedor Individual (MEI)**. Id on Line Revista Multidisciplinar e de Psicologia, 2019, vol.13, n.43, pag. 480-489.

OLIVEIRA, Dayara Nobre et al. **Assessoria contábil para os MEIs: um estudo conforme a ótica dos microempreendedores individuais e prestadores de serviços contábeis do município de Santana do Ipanema**. 2017.

OLIVEIRA. Luís Martins de. **Manual de Contabilidade Tributária** - texto e testes com respostas.14 ed. ATLAS. 2015

PAGOTTO, Guilherme. **A carga tributária no Brasil e no mundo – Comparativos**. OS Contabilidade. 02. maio de 2018. Disponível em: <<https://ospcontabilidade.com.br/a-carga-tributaria-no-brasil-e-no-mundo-comparativo-e-necessidade-de-mudancas/>>. Acesso em: 20 de ago. de 2024

PORTAL DA FAZENDA. **Sobre o Simples Nacional**. s.d. Disponível em:<<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/simples>>. Acesso em: 07 de ago. de 2024

REZENDE, Amaury José; PEREIRA, Carlos Alberto; ALENCAR, Roberta de Carvalho. **Contabilidade Tributária: Entendendo a lógica dos tributos e seus reflexos sobre os resultados das empresas** 1ª ed. São Paulo: Atlas 2010.

SÃO PAULO. **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico Trabalho**. Prefeitura ajuda a formalizar mais de 250 mil microempreendedores individuais. 10 de dez. de 2012. Disponível em:<<https://capital.sp.gov.br/web/desenvolvimento/w/mei/noticias/49598>>. Acesso em: 13 de ago. de 2024.

SEBRAE. **Você sabe o que é um microempreendedor individual MEI?** . 2023.Disponível em : <<https://www.sebrae-sc.com.br/blog/voce-sabe-o-que-e-um-microempreendedor-individual-mei>>.Acesso em: 08 ago. 2024

SEBRAE. **Como saber qual enquadramento tributário ideal para a minha empresa**. Atualizado em 10 de ago. de 2024. Disponível em: <<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ap/artigos/como-saber-qual-o-enquadramento-tributario-para-minha-empresa,2ae2ace85e4ef510VgnVCM1000004c00210aRCRD#:~:text=S%C3%A3o%20eles%3A%20Simples%20Nacional%2C%20Lucro,Vamos%20conhec%C3%AA%2Dlos%3F>>. Acesso em: 11 de ago. de 2024.

SEBRAE. **Tributos para as empresas: conheça as opções que estão disponíveis**. Atualizado em 22 de set. de 2023. Disponível em :<<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ap/artigos/conheca-os-tres-regimes>>

tributarios,1ddf8178de8c5610VgnVCM1000004c00210aRCRD> Acesso em : 11 de ago. de 2024.

SEBRAE. **Saiba quais empresas podem optar pelo Simples Nacional.** Atualizado em 27 de set. de 2022. Disponível em:<<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/saiba-quais-empresas-podem-optar-pelo-simples-nacional,d908ce20d5191510VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: 11 de ago. de 2024

SEBRAE. **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Roraima.** Sebrae/RR. Cartilha MEI. vº11. 2023

SEBRAE. **MEI x Imposto de Renda.** Atualizado em 13 de jan. de 2024. Disponível em:<<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/mei-x-imposto-de-renda,2f48921aaebab510VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: 12 de set. de 2024.

SILVA, Antonio Carlos Ribeiro e MARTINS, Wilson Thomé Sardinha. **História do Pensamento Contábil.** Editora Juruá, 2009.

SEBRAE. **Conheça mais sobre o papel do contador.** Atualizado em 17 de jan. de 2022. Disponível em:<<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ms/sebraeaz/conheca-mais-sobre-o-papel-do-contador,e37028bd1363e710VgnVCM100000d701210aRCRD>> Acesso em: 10 de ago. de 2024.

SIMPLES NACIONAL. **Perguntas e Resposta do Simples Nacional.** Atualizado em 03 de jul. de 2024. Disponível em : <<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/arquivos/manual/perguntaosn.pdf>> Acesso em: 26 de jul. de 2024

SIMPLES NACIONAL. **O que é SIMEI?.** s.d. Disponível em:<<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/documentos/pagina.aspx?id=4>>Acesso em: 11 de ago. de 2024.

SIMPLES NACIONAL. **Perguntas e Respostas MEI e SIMEI.** Atualizado em 4 de jul. de 2024. Disponível em:<<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/arquivos/manual/perguntaomei.pdf>>. Acesso em: 11 de ago. de 2023

SOUZA, Laís Andrade; DOS SANTOS FILHO, Eudaldo Francisco; TRINCHÃO, Gláucia Maria Costa. **Cronologia visual da tipografia:** do surgimento da escrita à Idade Média. XI Seminário de Pós-Graduação em Desenho, Cultura e Interatividade.

APÊNDICE A - Pesquisa Geral: Conhecimento sobre Microempreendedores Individuais

1. Qual sua idade?
2. Identidade de gênero?
3. Qual sua autodeclaração racial de acordo com IBGE?
4. Você é MEI?
5. Você sabe o que é o MEI?
6. O que acha que é o MEI?
7. Qual desses faturamentos é correspondente ao faturamento anual do MEI?
8. Quantos funcionários o MEI pode contratar?
9. É possível parcelar as guias de recolhimento de tributos vencidas?
10. O MEI é obrigado a contratar um contador?
11. Quais benefícios abaixo você acha que estão relacionados ao MEI?
12. Você se tornaria um Microempreendedor Individual?

APÊNDICE B - Pesquisa Microempreendedores Individuais

1. Qual sua faixa etária?
2. Identidade de gênero?
3. Qual sua autodeclaração racial de acordo com IBGE?
4. Você é um Microempreendedor Individual?
5. Você acha que a não obrigatoriedade da contratação de um contador, beneficia ou prejudica o MEI?
6. Pensando em fontes de pesquisa relacionadas ao MEI, você acha que as fontes encontradas são confiáveis?
7. Em algum momento você já se percebeu enganado pela informação ou teve dificuldade de entendimento durante pesquisas relacionadas ao MEI?
8. Você já precisou recorrer a um contador para resoluções de problemas ou dificuldades causadas pela falta ou dificuldade de informação?
9. Você conhece ou já participou de programas de capacitação para Microempreendedores Individuais?

10. Você utiliza serviços contábeis para acompanhamento da empresa ou necessidades específicas?
11. Você considera a contabilidade uma ferramenta importante para o MEI?

ANEXO A - Alíquotas e Partilha do SN

Anexo I - Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Comércio

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota Nominal	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	—
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	87.300,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	378.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS (*)
1ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00 %
2ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00 %
3ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50 %
4ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50 %
5ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50 %
6ª Faixa	13,50%	10,00%	28,27%	6,13%	42,10%	—

(*) Com relação ao ICMS, quando o valor do RBT12 for superior ao limite da 5ª faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo desse imposto será calculado conforme segue:

$$\{[(\text{RBT12} \times 14,30\%) - \text{R\$ } 87.300,00] / \text{RBT12}\} \times 33,5\%$$

ANEXO II - Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Indústria

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota Nominal	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	–
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,80%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,00%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,20%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,70%	85.500,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,00%	720.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos						
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	IPI	ICMS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
6ª Faixa	8,50%	7,50%	20,96%	4,54%	23,50%	35,00%	–

Para atividade com incidência simultânea de IPI e ISS: (inciso VII do art. 25)

Com relação ao ISS, quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, e a diferença será transferida para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da 5ª faixa, para a parcela que não exceder o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado conforme segue:

$$\{[(\text{RBT12} \times 21\%) - \text{R\$ } 125.640,00] / \text{RBT12}\} \times 33,5\%.$$

O percentual efetivo resultante também ficará limitado a 5%, e eventual diferença será redistribuída para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais:

Redistribuição do ISS excedente	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	IPI	Total
	8,09%	5,15%	16,93%	3,66%	55,14%	11,03%	100%

Anexo III - Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas de locação de bens móveis e de prestação de serviços descritos no inciso III do § 1º do art. 25, e serviços descritos no inciso V quando o fator “r” for igual ou superior a 28%

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota Nominal	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	6,00%	–
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	11,20%	9.360,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	13,50%	17.640,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%	35.640,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00%	125.640,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	648.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS (*)
1ª Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50%
2ª Faixa	4,00%	3,50%	14,05%	3,05%	43,40%	32,00%
3ª Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
4ª Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
5ª Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50% (*)
6ª Faixa	35,00%	15,00%	16,03%	3,47%	30,50%	–
(*) Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, e a diferença será transferida para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa. Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da 5ª faixa, para a parcela que não exceder o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado conforme segue: $\{[(RBT12 \times 21\%) - R\$ 125.640,00]/RBT12\} \times 33,5\%.$ Esse percentual também ficará limitado a 5%, e eventual diferença será redistribuída para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais:						
Redistribuição do ISS excedente	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	TOTAL
	6,02%	5,26%	19,28%	4,18%	65,26%	100%

ANEXO IV - Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no inciso IV do § 1º do art. 25

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota Nominal		Valor a Deduzir (em R\$)		
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%		—		
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%		8.100,00		
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%		12.420,00		
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%		39.780,00		
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%		183.780,00		
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%		828.000,00		
Faixas		Percentual de Repartição dos Tributos				
		IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS (*)
1ª Faixa		18,80%	15,20%	17,67%	3,83%	44,50%
2ª Faixa		19,80%	15,20%	20,55%	4,45%	40,00%
3ª Faixa		20,80%	15,20%	19,73%	4,27%	40,00%
4ª Faixa		17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
5ª Faixa		18,80%	19,20%	18,08%	3,92%	40,00% (*)
6ª Faixa		53,50%	21,50%	20,55%	4,45%	—
(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, e a diferença será transferida, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 12,5%, a repartição será:						
Faixa	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS	
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 12,5%	(Alíquota efetiva – 5%) x 31,33%	(Alíquota efetiva – 5%) x 32,00%	(Alíquota efetiva – 5%) x 30,13%	(Alíquota efetiva – 5%) x 6,54%	Percentual de ISS fixo em 5%	

Esse percentual também ficará limitado a 5%, e eventual diferença será redistribuída para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais:

Redistribuição do ISS excedente	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	TOTAL
	31,33%	32%	30,13%	6,54%	100%

ANEXO V- Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas de prestação de serviços descritos no inciso V do § 1º do art. 25, quando o fator “r” for inferior a 28%

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS (*)
1ª Faixa	25,00%	15,00%	14,10%	3,05%	28,85%	14,00%
2ª Faixa	23,00%	15,00%	14,10%	3,05%	27,85%	17,00%
3ª Faixa	24,00%	15,00%	14,92%	3,23%	23,85%	19,00%
4ª Faixa	21,00%	15,00%	15,74%	3,41%	23,85%	21,00%
5ª Faixa	23,00%	12,50%	14,10%	3,05%	23,85%	23,50%
6ª Faixa	35,00%	15,50%	16,44%	3,56%	29,50%	—

(*) Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, e a diferença será transferida para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa. Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da 5ª faixa, para a parcela que não exceder o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado conforme segue:

$$\{[(RBT12 \times 23\%) - R\$ 62.100,00]/RBT12\} \times 23,5\%.$$

 Esse percentual também ficará limitado a 5%, e eventual diferença será redistribuída para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais:

30,07%	16,34%	18,43%	3,99%	31,17%	100%
--------	--------	--------	-------	--------	------

ANEXO B - Relatório Mensal de receita Bruta MEI

RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS	
CNPJ:	
Empreendedor individual:	
Período de apuração:	
RECEITA BRUTA MENSAL – REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)	
I – Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
II – Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido	R\$
III – Total das receitas com revenda de mercadorias (I + II)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL – VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)	
IV – Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
V – Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido	R\$
VI – Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
VII – Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
VIII – Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido	R\$
IX – Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII)	R\$
X – Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX)	R\$
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:
ENCONTRAM-SE ANEXADOS A ESTE RELATÓRIO: - Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período; - As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas.	

ANEXO C- Tabela A e B de Ocupações Permitidas ao MEI

TABELA A				
OCUPAÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO SUBCLASSE CNAE	ISS	ICMS
ABATEDOR(A) DE AVES COM COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO INDEPENDENTE	4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	N	S
ACABADOR(A) DE CALÇADOS INDEPENDENTE	1531-9/02	ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO	S	S
AÇOUGUEIRO(A) INDEPENDENTE	4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES	N	S
ADESTRADOR(A) DE ANIMAIS INDEPENDENTE	9609-2/07	ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	S	N
ADESTRADOR(A) DE CÃES DE GUARDA INDEPENDENTE	8011-1/02	SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA	S	N
AGENTE DE CORREIO FRANQUEADO E PERMISSIONÁRIO INDEPENDENTE	5310-5/02	ATIVIDADES DE FRANQUEADAS DO CORREIO NACIONAL	S	S
AGENTE DE VIAGENS INDEPENDENTE	7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS	S	N
AGENTE FUNERÁRIO INDEPENDENTE	9603-3/04	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	S	N
AGENTE MATRIMONIAL INDEPENDENTE	9609-2/02	AGÊNCIAS MATRIMONIAIS	S	N
ALFAIATE INDEPENDENTE	1412-6/02	CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	S	N
AMOLADOR(A) DE ARTIGOS DE CUTELARIA INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
ANIMADOR(A) DE FESTAS INDEPENDENTE	9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N

ANTIQUÁRIO(A) INDEPENDENTE	4785-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGUIDADES	N	S
APICULTOR(A) INDEPENDENTE	0159-8/01	APICULTURA	S	S
APURADOR(A), COLETOR(A) E FORNECEDOR(A) DE RECORTES DE MATÉRIAS PUBLICADAS EM JORNAIS E REVISTAS INDEPENDENTE	6399-2/00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
ARMADOR(A) DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL INDEPENDENTE	2599-3/01	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO	S	N
ARTESÃO(Ã) DE BIJUTERIAS INDEPENDENTE	3212-4/00	FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES	N	S
ARTESÃO(Ã) EM BORRACHA INDEPENDENTE	2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
ARTESÃO(Ã) EM CERÂMICA INDEPENDENTE	2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRAATÓRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
ARTESÃO(Ã) EM CIMENTO INDEPENDENTE	2330-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	N	S
ARTESÃO(Ã) EM CORTIÇA, BAMBU E AFINS INDEPENDENTE	1629-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS	N	S
ARTESÃO(Ã) EM COURO INDEPENDENTE	1529-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
ARTESÃO(Ã) EM GESSO INDEPENDENTE	2330-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	N	S

ARTESÃO(Ã) EM LOUÇAS, VIDRO E CRISTAL INDEPENDENTE	2399-1/01	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL	S	N
ARTESÃO(Ã) EM MADEIRA INDEPENDENTE	1629-3/01	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS	N	S
ARTESÃO(Ã) EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS INDEPENDENTE	2391-5/03	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	S	S
ARTESÃO(Ã) EM METAIS INDEPENDENTE	2599-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
ARTESÃO(Ã) EM METAIS PRECIOSOS INDEPENDENTE	3211-6/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA	N	S
ARTESÃO(Ã) EM OUTROS MATERIAIS INDEPENDENTE	3299-0/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
ARTESÃO(Ã) EM PAPEL INDEPENDENTE	1749-4/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
ARTESÃO(Ã) EM PLÁSTICO INDEPENDENTE	2229-3/99	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
ARTESÃO(Ã) EM VIDRO INDEPENDENTE	2319-2/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO	N	S
ARTESÃO TÊXTIL	1359-6/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS	N	S
ASTRÓLOGO(A) INDEPENDENTE	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N

AZULEJISTA INDEPENDENTE	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	S	N
BALEIRO(A) INDEPENDENTE	4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	N	S
BANHISTA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS INDEPENDENTE	9609-2/08	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	S	N
BARBEIRO INDEPENDENTE	9602-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	S	N
BARQUEIRO(A) INDEPENDENTE	5099-8/99	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	S
BARRAQUEIRO(A) INDEPENDENTE	4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	N	S
BENEFICIADOR(A) DE CASTANHA INDEPENDENTE	1031-7/00	FABRICANTE DE CONSERVAS DE FRUTAS	N	S
BIKEBOY (CICLISTA MENSAGEIRO) INDEPENDENTE	5320-2/02	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	S	N
BIKE PROPAGANDISTA INDEPENDENTE	7319-0/99	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
BOLACHEIRO(A)/BISCOITEIRO(A) INDEPENDENTE	1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	N	S
BOMBEIRO(A) HIDRÁULICO INDEPENDENTE	4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	S	N
BONELEIRO(A) (FABRICANTE DE BONÉS) INDEPENDENTE	1414-2/00	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	N	S
BORDADEIRO(A) INDEPENDENTE	1340-5/99	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	S	N

BORRACHEIRO(A) INDEPENDENTE	4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	S	N
BRITADOR INDEPENDENTE	2391-5/01	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	N	S
CABELEIREIRO(A) INDEPENDENTE	9602-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	S	N
CALAFETADOR(A) INDEPENDENTE	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	S	N
CALHEIRO (A) INDEPENDENTE	4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
CAMINHONEIRO (A) DE CARGAS NÃO PERIGOSAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL INDEPENDENTE	4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	N	S
CANTOR(A)/MÚSICO(A) INDEPENDENTE	9001-9/02	PRODUÇÃO MUSICAL	S	N
CAPOTEIRO(A) INDEPENDENTE	4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	S	N
CARPINTEIRO(A) INDEPENDENTE	1622-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO	N	S
CARPINTEIRO(A) INSTALADOR(A) INDEPENDENTE	4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	S	N
CARREGADOR (VEÍCULOS INDEPENDENTE	5212-5/00	CARGA E DESCARGA	S	N
CARREGADOR DE MALAS INDEPENDENTE	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
CARROCEIRO - COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS INDEPENDENTE	3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	S	N

CARROCEIRO - TRANSPORTE DE CARGA INDEPENDENTE	4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	S	N
CARROCEIRO - TRANSPORTE DE MUDANÇA INDEPENDENTE	4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS	S	S
CARTAZISTA, PINTOR DE INDEPENDENTE	8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
CERQUEIRO(A) INDEPENDENTE	4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
CHAFELEIRO(A) INDEPENDENTE	1414-2/00	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	N	S
CHAVEIRO(A) INDEPENDENTE	9529-1/02	CHAVEIROS	S	N
CHOCOLATEIRO(A) INDEPENDENTE	1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	N	S
CHURRASQUEIRO(A) AMBULANTE INDEPENDENTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	N	S
CHURRASQUEIRO(A) EM DOMICÍLIO INDEPENDENTE	5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	S	S
CLICHERISTA INDEPENDENTE	1821-1/00	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO	S	N
COBRADOR(A) DE DÍVIDAS INDEPENDENTE	8291-1/00	ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	S	N
COLCHOEIRO(A) INDEPENDENTE	3104-7/00	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES	N	S
COLETOR DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS INDEPENDENTE	3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	S	N
COLOCADOR(A) DE PIERCING INDEPENDENTE	9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	S	N

COLOCADOR(A) DE REVESTIMENTOS INDEPENDENTE	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	S	N
COMERCIANTE DE INSETICIDAS E RATICIDAS INDEPENDENTE	4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	N	S
COMERCIANTE DE PRODUTOS PARA PISCINAS INDEPENDENTE	4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO (PET SHOP) INDEPENDENTE (NÃO INCLUI A VENDA DE MEDICAMENTOS)	4789-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO INDEPENDENTE	4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE BEBÊ INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING INDEPENDENTE	4763-6/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO INDEPENDENTE	4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE COLCHOARIA INDEPENDENTE	4754-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CUTELARIA INDEPENDENTE	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE	4754-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE JOALHERIA INDEPENDENTE	4783-1/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ÓPTICA INDEPENDENTE	4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA	N	S

COMERCIANTE DE ARTIGOS DE RELOJOARIA INDEPENDENTE	4783-1/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS INDEPENDENTE	4759-8/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE VIAGEM INDEPENDENTE	4782-2/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS INDEPENDENTE	4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS ERÓTICOS INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS INDEPENDENTE	4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM INDEPENDENTE	4789-0/08	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS FUNERÁRIOS INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS INDEPENDENTE	4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO INDEPENDENTE	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS USADOS INDEPENDENTE	4785-7/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	N	S
COMERCIANTE DE BEBIDAS INDEPENDENTE	4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	N	S
COMERCIANTE DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS INDEPENDENTE	4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	N	S
COMERCIANTE DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS INDEPENDENTE	4789-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	N	S

COMERCIANTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS INDEPENDENTE	4763-6/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	N	S
COMERCIANTE DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS INDEPENDENTE	4744-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	N	S
COMERCIANTE DE CALÇADOS INDEPENDENTE	4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	N	S
COMERCIANTE DE CARVÃO E LENHA INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ INDEPENDENTE	4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE COSMÉTICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA INDEPENDENTE	4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	N	S
COMERCIANTE DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS INDEPENDENTE	4762-8/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	N	S
COMERCIANTE DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO INDEPENDENTE	4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	N	S
COMERCIANTE DE EMBALAGENS INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO INDEPENDENTE	4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	N	S
COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA INDEPENDENTE	4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	N	S

COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO INDEPENDENTE	4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	N	S
COMERCIANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INDEPENDENTE	4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	N	S
COMERCIANTE DE FLORES, PLANTAS E FRUTAS ARTIFICIAIS INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS INDEPENDENTE	4756-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	N	S
COMERCIANTE DE LATICÍNIOS INDEPENDENTE	4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	N	S
COMERCIANTE DE LUBRIFICANTES INDEPENDENTE	4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	N	S
COMERCIANTE DE MADEIRA E ARTEFATOS INDEPENDENTE	4744-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	N	S
COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL INDEPENDENTE	4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	N	S
COMERCIANTE DE MATERIAIS HIDRÁULICOS INDEPENDENTE	4744-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	N	S
COMERCIANTE DE MATERIAL ELÉTRICO INDEPENDENTE	4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	N	S
COMERCIANTE DE MIUDEZAS E QUINQUILHARIAS INDEPENDENTE	4713-0/02	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	N	S
COMERCIANTE DE MOLDURAS E QUADROS INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE MÓVEIS INDEPENDENTE	4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	N	S
COMERCIANTE DE OBJETOS DE ARTE INDEPENDENTE	4789-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE	N	S

COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONONETAS INDEPENDENTE	4541-2/06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	N	S
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES INDEPENDENTE	4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	N	S
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO INDEPENDENTE	4757-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	N	S
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONONETAS INDEPENDENTE	4541-2/07	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	N	S
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES INDEPENDENTE	4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	N	S
COMERCIANTE DE PERUCAS INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS INDEPENDENTE	4789-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	N	S
COMERCIANTE DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR INDEPENDENTE	4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR	N	S
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL INDEPENDENTE	4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	N	S
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA INDEPENDENTE	4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	N	S
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDEPENDENTE	4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	N	S

COMERCIANTE DE PRODUTOS DE TABACARIA INDEPENDENTE	4729-6/01	TABACARIA	N	S
COMERCIANTE DE PRODUTOS NATURAIS INDEPENDENTE	4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE PRODUTOS RELIGIOSOS INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE REDES PARA DORMIR INDEPENDENTE	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL INDEPENDENTE	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE TECIDOS INDEPENDENTE	4755-5/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS	N	S
COMERCIANTE DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA INDEPENDENTE	4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	N	S
COMERCIANTE DE TOLDOS E PAPEL DE PAREDE INDEPENDENTE	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE VIDROS INDEPENDENTE	4743-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS	N	S
COMPOTEIRO(A) INDEPENDENTE	1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	N	S
CONFECCIONADOR(A) DE CARIMBOS INDEPENDENTE	3299-0/02	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	N	S

CONFEITEIRO(A) INDEPENDENTE	1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.	N	S
COSTUREIRO(A) DE ROUPAS, EXCETO SOB MEDIDA, INDEPENDENTE	1412-6/01	CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	S	S
COSTUREIRO(A) DE ROUPAS SOB MEDIDA INDEPENDENTE	1412-6/02	CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	S	N
COZINHEIRO(A) QUE FORNECE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS PARA CONSUMO INDEPENDENTE	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	N	S
CRIADOR(A) DE ANIMAIS DOMÉSTICOS INDEPENDENTE	0159-8/02	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	N	S
CRIADOR(A) DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA DOCE INDEPENDENTE	0322-1/04	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA DOCE	N	S
CRIADOR(A) DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA SALGADA INDEPENDENTE	0321-3/04	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	N	S
CROCHETEIRO(A) INDEPENDENTE	1422-3/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS	N	S
CUIDADOR(A) DE ANIMAIS (PET SITTER) INDEPENDENTE	9609-2/08	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	S	N
CUIDADOR(A) DE IDOSOS E ENFERMOS INDEPENDENTE	8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	S	N
CUNHADOR(A) DE MOEDAS E MEDALHAS INDEPENDENTE	3211-6/03	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS	N	S
CURTIDOR DE COURO INDEPENDENTE	1510-6/00	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO	N	S

CUSTOMIZADOR(A) DE ROUPAS INDEPENDENTE	1340-5/99	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	S	N
DEPILADOR(A) INDEPENDENTE	9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	S	N
DIARISTA INDEPENDENTE	9700-5/00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	S	N
DIGITADOR(A) INDEPENDENTE	8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
DISC JOCKEY (DJ) OU VIDEO JOCKEY (VJ) INDEPENDENTE	9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	S	N
DISTRIBUIDOR(A) DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA INDEPENDENTE	3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	S	S
DOCEIRO(A) INDEPENDENTE	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	N	S
DUBLADOR(A) INDEPENDENTE	5912-0/01	SERVIÇOS DE DUBLAGEM	S	N
EDITOR(A) DE JORNAIS DIÁRIOS INDEPENDENTE	5812-3/01	EDITOR DE JORNAIS DIÁRIOS	S	N
EDITOR(A) DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS INDEPENDENTE	5812-3/02	EDITOR DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS	S	N
EDITOR(A) DE LISTA DE DADOS E DE OUTRAS INFORMAÇÕES INDEPENDENTE	5819-1/00	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	S	N
EDITOR(A) DE LIVROS INDEPENDENTE	5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS	S	N
EDITOR(A) DE REVISTAS INDEPENDENTE	5813-1/00	EDIÇÃO DE REVISTAS	S	N

EDITOR(A) DE VÍDEO INDEPENDENTE	5912-0/99	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS INDEPENDENTE	4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	S	N
ELETRICISTA EM RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INDEPENDENTE	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	S	N
ENCADERNADOR(A)/ PLASTIFICADOR(A) INDEPENDENTE	1822-9/01	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	S	N
ENCANADOR INDEPENDENTE	4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	S	N
ENGRAXATE INDEPENDENTE	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
ENTREGADOR DE MALOTES INDEPENDENTE	5320-2/01	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	S	S
ENVASADOR(A) E EMPACOTADOR(A) INDEPENDENTE	8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	S	N
ESTAMPADOR(A) DE PEÇAS DO VESTUÁRIO INDEPENDENTE	1340-5/01	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	S	N
ESTETICISTA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS INDEPENDENTE	9609-2/08	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	S	N
ESTETICISTA INDEPENDENTE	9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	S	N
ESTOFADOR(A) INDEPENDENTE	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	S	N
FABRICANTE DE AÇÚCAR MASCAVO INDEPENDENTE	1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	N	S

FABRICANTE DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU TORRADOS E SALGADOS INDEPENDENTE	1031-7/00	FABRICANTE DE CONSERVAS DE FRUTAS	N	S
FABRICANTE DE ALIMENTOS PRONTOS CONGELADOS INDEPENDENTE	1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	N	S
FABRICANTE DE AMIDO E FÉCULAS DE VEGETAIS INDEPENDENTE	1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	N	S
FABRICANTE DE ARTEFATOS DE FUNILARIA INDEPENDENTE	2532-2/01	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	N	S
FABRICANTE DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, SOB ENCOMENDA OU NÃO, INDEPENDENTE	2532-2/01	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	S	S
FABRICANTE DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE INDEPENDENTE	3230-2/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE	N	S
FABRICANTE DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO INDEPENDENTE	1351-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO	N	S
FABRICANTE DE ARTIGOS DE CUTELARIA INDEPENDENTE	2541-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA	N	S
FABRICANTE DE AVIAMENTOS PARA COSTURA INDEPENDENTE	3299-0/05	FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA	N	S
FABRICANTE DE BALAS, CONFEITOS E FRUTAS CRISTALIZADAS INDEPENDENTE	1093-7/02	FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	N	S
FABRICANTE DE BOLSAS/BOLSEIRO INDEPENDENTE	1521-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL	N	S
FABRICANTE DE BRINQUEDOS NÃO ELETRÔNICOS INDEPENDENTE	3240-0/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
FABRICANTE DE CALÇADOS DE BORRACHA, MADEIRA E TECIDOS E FIBRAS INDEPENDENTE	1539-4/00	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
FABRICANTE DE CALÇADOS DE COURO INDEPENDENTE	1531-9/01	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO	N	S

FABRICANTE DE CHÁ INDEPENDENTE	1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE ETC.)	N	S
FABRICANTE DE CINTOS/CINTEIRO INDEPENDENTE	1414-2/00	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	N	S
FABRICANTE DE CONSERVAS DE FRUTAS INDEPENDENTE	1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	N	S
FABRICANTE DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS INDEPENDENTE	1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	N	S
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO INDEPENDENTE	1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO	N	S
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE MADEIRA INDEPENDENTE	1623-4/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA	N	S
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE PAPEL INDEPENDENTE	1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	N	S
FABRICANTE DE ESPECIARIAS INDEPENDENTE	1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	N	S
FABRICANTE DE ESQUADRIAS METÁLICAS, SOB ENCOMENDA OU NÃO, INDEPENDENTE	2512-8/00	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	S	S
FABRICANTE DE FIOS DE ALGODÃO INDEPENDENTE	1311-1/00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO	N	S
FABRICANTE DE FIOS DE LINHO, RAMI, JUTA, SEDA E LÃ INDEPENDENTE	1312-0/00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO	N	S
FABRICANTE DE FUMO E DERIVADOS DO FUMO INDEPENDENTE	1220-4/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DO FUMO, EXCETO CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	N	S
FABRICANTE DE GELÉIA DE MOCOTÓ INDEPENDENTE	1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
FABRICANTE DE GELO COMUM INDEPENDENTE	1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	N	S

FABRICANTE DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES INDEPENDENTE	3299-0/01	FABRICAÇÃO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES	N	S
FABRICANTE DE GUARDANAPOS E COPOS DE PAPEL INDEPENDENTE	1742-7/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
FABRICANTE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS INDEPENDENTE	3220-5/00	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	N	S
FABRICANTE DE JOGOS RECREATIVOS INDEPENDENTE	3240-0/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
FABRICANTE DE LATICÍNIOS INDEPENDENTE	1052-0/00	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS	N	S
FABRICANTE DE LETREIROS, PLACAS E PAINÉIS NÃO LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NÃO, INDEPENDENTE	3299-0/03	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	S	S
FABRICANTE DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE	2740-6/02	FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	N	S
FABRICANTE DE MALAS INDEPENDENTE	1521-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL	N	S
FABRICANTE DE MASSAS ALIMENTÍCIAS INDEPENDENTE	1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	N	S
FABRICANTE DE MEIAS INDEPENDENTE	1421-5/00	FABRICAÇÃO DE MEIAS	N	S
FABRICANTE DE MOCHILAS E CARTEIRAS INDEPENDENTE	1521-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL	N	S
FABRICANTE DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS INDEPENDENTE	3299-0/04	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS	N	S
FABRICANTE DE PÃO DE QUEIJO CONGELADO INDEPENDENTE	1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	N	S

FABRICANTE DE PAPEL INDEPENDENTE	1721-4/00	FABRICAÇÃO DE PAPEL	N	S
FABRICANTE DE PARTES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO - FACÇÃO INDEPENDENTE	1412-6/03	FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	S	S
FABRICANTE DE PARTES DE ROUPAS ÍNTIMAS - FACÇÃO INDEPENDENTE	1411-8/02	FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	S	S
FABRICANTE DE PARTES DE ROUPAS PROFISSIONAIS - FACÇÃO INDEPENDENTE	1413-4/03	FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS	S	S
FABRICANTE DE PARTES PARA CALÇADOS INDEPENDENTE	1540-8/00	FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS, DE QUALQUER MATERIAL	S	S
FABRICANTE DE POLPAS DE FRUTAS INDEPENDENTE	1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	N	S
FABRICANTE DE PRODUTOS DE SOJA INDEPENDENTE	1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
FABRICANTE DE PRODUTOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR INDEPENDENTE	3292-2/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	N	S
FABRICANTE DE PRODUTOS DERIVADOS DE CARNE INDEPENDENTE	1013-9/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE	N	S
FABRICANTE DE PRODUTOS DERIVADOS DO ARROZ INDEPENDENTE	1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	N	S
FABRICANTE DE RAPADURA E MELAÇO INDEPENDENTE	1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	N	S
FABRICANTE DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS INDEPENDENTE	1122-4/03	FABRICAÇÃO DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS	N	S
FABRICANTE DE ROUPAS ÍNTIMAS INDEPENDENTE	1411-8/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	N	S

FABRICANTE DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES INDEPENDENTE	1033-3/01	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES	N	S
FABRICANTE DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES INDEPENDENTE	1033-3/02	FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS	N	S
FABRICANTE DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS INDEPENDENTE	3299-0/06	FABRICAÇÃO DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS	N	S
FARINHEIRO DE MANDIOCA INDEPENDENTE	1063-5/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	N	S
FARINHEIRO DE MILHO INDEPENDENTE	1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO	N	S
FERRAMENTEIRO(A) INDEPENDENTE	2543-8/00	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS	N	S
FERREIRO/FORJADOR INDEPENDENTE	2543-8/00	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS	N	S
FILMADOR(A) INDEPENDENTE	7420-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	S	N
FORNECEDOR(A) DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS INDEPENDENTE	5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	N	S
FOSSEIRO (LIMPADOR DE FOSSA) INDEPENDENTE	3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	S	N
FOTOCOPIADOR(A) INDEPENDENTE	8219-9/01	FOTOCÓPIAS	S	N
FOTÓGRAFO(A) INDEPENDENTE	7420-0/01	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	S	N
FOTÓGRAFO(A) AÉREO INDEPENDENTE	7420-0/02	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS	S	N
FOTÓGRAFO(A) SUBMARINO INDEPENDENTE	7420-0/02	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS	S	N

FUNILEIRO/LANTERNEIRO INDEPENDENTE	4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	S	N
GALVANIZADOR(A) INDEPENDENTE	2539-0/02	SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS	S	N
GESSEIRO(A) INDEPENDENTE	4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	S	N
GRAVADOR(A) DE CARIMBOS INDEPENDENTE	8299-7/03	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO	S	N
GUARDADOR(A) DE MÓVEIS INDEPENDENTE	5211-7/02	GUARDA-MÓVEIS	S	N
GUIA DE TURISMO INDEPENDENTE	7912-1/00	OPERADORES TURÍSTICOS	S	N
GUINCHEIRO INDEPENDENTE (REBOQUE DE VEÍCULOS)	5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	S	S
HUMORISTA E CONTADOR DE HISTÓRIAS INDEPENDENTE	9001-9/01	PRODUÇÃO TEATRAL	S	N
INSTALADOR(A) DE ANTENAS DE TV INDEPENDENTE	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	S	N
INSTALADOR(A) DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA INDEPENDENTE	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	S	N
INSTALADOR(A) DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE INDEPENDENTE	4329-1/02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE	S	N
INSTALADOR(A) DE ISOLANTES ACÚSTICOS E DE VIBRAÇÃO INDEPENDENTE	4329-1/05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO	S	N
INSTALADOR(A) DE ISOLANTES TÉRMICOS INDEPENDENTE	4329-1/05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO	S	N
INSTALADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INDEPENDENTE	3321-0/00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	S	N
INSTALADOR(A) DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS INDEPENDENTE	4329-1/01	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	S	N

INSTALADOR(A) DE REDE DE COMPUTADORES INDEPENDENTE	6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
INSTALADOR(A) DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO INDEPENDENTE	4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	S	N
INSTALADOR(A) E REPARADOR (A) DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS INDEPENDENTE	4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	S	N
INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES INDEPENDENTE	4329-1/03	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES	S	N
INSTALADOR(A) E REPARADOR DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS DE SEGURANÇA INDEPENDENTE	8020-0/02	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	S	N
INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INDEPENDENTE	4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	S	N
INSTRUTOR(A) DE ARTE E CULTURA EM GERAL INDEPENDENTE	8592-9/99	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	S	N
INSTRUTOR(A) DE ARTES CÊNICAS INDEPENDENTE	8592-9/02	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA	S	N
INSTRUTOR(A) DE CURSOS GERENCIAIS INDEPENDENTE	8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	S	N
INSTRUTOR(A) DE CURSOS PREPARATÓRIOS INDEPENDENTE	8599-6/05	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS	S	N
INSTRUTOR(A) DE IDIOMAS INDEPENDENTE	8593-7/00	ENSINO DE IDIOMAS	S	N
INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA INDEPENDENTE	8599-6/03	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	S	N
INSTRUTOR(A) DE MÚSICA INDEPENDENTE	8592-9/03	ENSINO DE MÚSICA	S	N
JARDINEIRO(A) INDEPENDENTE	8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	S	N

JORNALEIRO(A) INDEPENDENTE	4761-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS	N	S
LAPIDADOR(A) INDEPENDENTE	3211-6/01	LAPIDAÇÃO DE GEMAS	S	S
LAVADEIRO(A) DE ROUPAS INDEPENDENTE	9601-7/01	LAVANDERIAS	S	N
LAVADEIRO(A) DE ROUPAS PROFISSIONAIS INDEPENDENTE	9601-7/03	TOALHEIROS	S	N
LAVADOR(A) E POLIDOR DE CARRO INDEPENDENTE	4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	S	N
LAVADOR(A) DE ESTOFADO E SOFÁ INDEPENDENTE	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
LIVREIRO(A) INDEPENDENTE	4761-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	N	S
LOCADOR DE ANDAIMES INDEPENDENTE	7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES	S	N
LOCADOR(A) DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS INDEPENDENTE	7729-2/01	ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS	N	N
LOCADOR(A) DE BICICLETAS, INDEPENDENTE	7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	N	N
LOCADOR(A) DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR INDEPENDENTE	7739-0/02	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	N	N
LOCADOR(A) DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS INDEPENDENTE	7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	N	N
LOCADOR(A) DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES INDEPENDENTE	7722-5/00	ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES	N	N
LOCADOR(A) DE LIVROS, REVISTAS, PLANTAS E FLORES INDEPENDENTE	7729-2/99	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	N

LOCADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR INDEPENDENTE	7731-4/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	N	N
LOCADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES INDEPENDENTE	7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	N	N
LOCADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO INDEPENDENTE	7733-1/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	N	N
LOCADOR(A) DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ESPORTIVO, INDEPENDENTE	7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	N	N
LOCADOR(A) DE MATERIAL MÉDICO INDEPENDENTE	7729-2/03	ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO	N	N
LOCADOR(A) DE MOTOCICLETA, SEM CONDUTOR, INDEPENDENTE	7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	N	N
LOCADOR(A) DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS INDEPENDENTE	7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	N	N
LOCADOR(A) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS INDEPENDENTE	7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	N	N
LOCADOR(A) DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS INDEPENDENTE	7723-3/00	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS	N	N
LOCADOR(A) DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR INDEPENDENTE	7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	N	N
LOCADOR(A) DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES INDEPENDENTE	7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	S	N

LOCADOR(A) DE VÍDEO GAMES, INDEPENDENTE	7722-5/00	ALUGUEL DE FITAS DE VIDEO, DVDS E SIMILARES	N	N
LOCUTOR(A) DE MENSAGENS FONADAS E AO VIVO INDEPENDENTE	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
MÁGICO(A) INDEPENDENTE	9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
MANICURE/PEDICURE INDEPENDENTE	9602-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	S	N
MAQUIADOR(A) INDEPENDENTE	9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	S	N
MARCENEIRO(A) SOB ENCOMENDA OU NÃO, INDEPENDENTE	3101-2/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	S	S
MARMITEIRO(A) INDEPENDENTE	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	N	S
MECÂNICO(A) DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS INDEPENDENTE	4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	S	N
MECÂNICO(A) DE VEÍCULOS INDEPENDENTE	4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	S	N
MERCEEIRO(A)/VENDEIRO(A) INDEPENDENTE	4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	N	S
MERGULHADOR(A) (ESCAFANDRISTA) INDEPENDENTE	7490-1/02	ESCAFANDRIA E MERGULHO	S	N
MOENDEIRO(A) INDEPENDENTE	1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
MONTADOR(A) DE MÓVEIS INDEPENDENTE	3329-5/01	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL	S	N

MONTADOR(A) E INSTALADOR DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS INDEPENDENTE	4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	S	N
MOTOBOY INDEPENDENTE	5320-2/02	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	S	N
MOTORISTA (POR APLICATIVO OU NÃO) INDEPENDENTE	5229-0/99	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
MOTOTAXISTA INDEPENDENTE	4923-0/01	SERVIÇO DE TÁXI	S	N
MOVELEIRO(A) INDEPENDENTE	3103-9/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL	N	S
MOVELEIRO(A) DE MÓVEIS METÁLICOS INDEPENDENTE	3102-1/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL	N	S
OLEIRO(A) INDEPENDENTE	2342-7/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS	N	S
ORGANIZADOR(A) DE EXCURSÕES EM VEÍCULO PRÓPRIO, MUNICIPAL INDEPENDENTE	4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL	S	N
OURIVES INDEPENDENTE	9529-1/06	REPARAÇÃO DE JÓIAS	S	N
PADEIRO(A) INDEPENDENTE	1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	N	S
PANFLETEIRO(A) INDEPENDENTE	7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS	S	N
PAPELEIRO(A) INDEPENDENTE	4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	N	S
PASTILHEIRO(A) INDEPENDENTE	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	S	N

PEDREIRO INDEPENDENTE	4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA	S	N
PEIXEIRO(A) INDEPENDENTE	4722-9/02	PEIXARIA	N	S
PINTOR(A) DE AUTOMÓVEIS INDEPENDENTE	4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	S	N
PINTOR(A) DE PAREDE INDEPENDENTE	4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	S	N
PIPOQUEIRO(A) INDEPENDENTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	N	S
PISCINEIRO(A) INDEPENDENTE	8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
PIZZAILO(A) EM DOMICÍLIO INDEPENDENTE	5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	S	S
POCEIRO/CISTERNEIRO/CACIMBEIRO INDEPENDENTE	4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	S	N
PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE COLHEITA SOB CONTRATO DE EMPREITADA INDEPENDENTE	0161-0/03	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	S	N
PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE PODA SOB CONTRATO DE EMPREITADA INDEPENDENTE	0161-0/02	SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURA	S	N
PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS SOB CONTRATO DE EMPREITADA INDEPENDENTE	0161-0/03	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	S	N
PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO, GRADAGEM E SULCAMENTO SOB CONTRATO DE EMPREITADA INDEPENDENTE	0161-0/03	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	S	N
PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE SEMEADURA SOB CONTRATO DE EMPREITADA INDEPENDENTE	0161-0/03	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	S	N
PROFESSOR(A) PARTICULAR INDEPENDENTE	8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N

PROMOTOR(A) DE EVENTOS INDEPENDENTE	8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	S	N
PROMOTOR(A) DE TURISMO LOCAL INDEPENDENTE	7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
PROMOTOR(A) DE VENDAS INDEPENDENTE	7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS	S	N
PROPRIETÁRIO(A) DE ALBERGUE NÃO ASSISTENCIAL INDEPENDENTE	5590-6/01	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS	S	N
PROPRIETÁRIO(A) DE BAR E CONGÊNERES, COM ENTRETENIMENTO, INDEPENDENTE	5611-2/05	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO	N	S
PROPRIETÁRIO(A) DE BAR E CONGÊNERES, SEM ENTRETENIMENTO, INDEPENDENTE	5611-2/04	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO	N	S
PROPRIETÁRIO(A) DE CAMPING INDEPENDENTE	5590-6/02	CAMPINGS	S	N
PROPRIETÁRIO(A) DE CANTINAS INDEPENDENTE	5620-1/03	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS	N	S
PROPRIETÁRIO(A) DE CARRO DE SOM PARA FINS PUBLICITÁRIOS INDEPENDENTE	7319-0/99	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
PROPRIETÁRIO(A) DE CASA DE CHÁ INDEPENDENTE	5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	N	S
PROPRIETÁRIO(A) DE CASA DE SUCOS INDEPENDENTE	5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	N	S
PROPRIETÁRIO(A) DE CASAS DE FESTAS E EVENTOS INDEPENDENTE	8230-0/02	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	S	N
PROPRIETÁRIO(A) DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS INDEPENDENTE	5223-1/00	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	S	N
PROPRIETÁRIO(A) DE FLIPERAMA INDEPENDENTE	9329-8/04	EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS	S	N

PROPRIETÁRIO(A) DE HOSPEDARIA INDEPENDENTE	5590-6/99	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
PROPRIETÁRIO(A) DE LANCHONETE INDEPENDENTE	5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	N	S
PROPRIETÁRIO(A) DE PENSÃO INDEPENDENTE	5590-6/03	PENSÕES (ALOJAMENTO)	S	N
PROPRIETÁRIO(A) DE RESTAURANTE INDEPENDENTE	5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES	N	S
PROPRIETÁRIO(A) DE SALA DE ACESSO À INTERNET INDEPENDENTE	8299-7/07	SALAS DE ACESSO À INTERNET	S	N
PROPRIETÁRIO(A) DE SALÃO DE JOGOS DE SINUCA E BILHAR INDEPENDENTE	9329-8/03	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES	S	N
QUEIJEIRO(A)/MANTEIGUEIRO(A) INDEPENDENTE	1052-0/00	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS	N	S
QUITANDEIRO(A) INDEPENDENTE	4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	N	S
QUITANDEIRO(A) AMBULANTE INDEPENDENTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	N	S
RECARREGADOR(A) DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INDEPENDENTE	4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	S	S
RECICLADOR(A) DE BORRACHA, MADEIRA, PAPEL E VIDRO INDEPENDENTE	3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	S
RECICLADOR (A) DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO INDEPENDENTE	3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO	S	S
RECICLADOR (A) DE MATERIAIS PLÁSTICOS INDEPENDENTE	3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	S	S
RECICLADOR (A) DE SUCATAS DE ALUMÍNIO INDEPENDENTE	3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	S	S
REDEIRO(A) INDEPENDENTE	1353-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA	N	S
RELOJOEIRO(A) INDEPENDENTE	9529-1/03	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS	S	N

RENDEIRO(A) INDEPENDENTE	1359-6/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
REPARADOR(A) DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA INDEPENDENTE	3313-9/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR (A) DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA INDEPENDENTE	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	S	N
REPARADOR(A) DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR(A) DE BALANÇAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS INDEPENDENTE	3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR(A) DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS, INDEPENDENTE	3313-9/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS	S	N
REPARADOR(A) DE BICICLETA INDEPENDENTE	9529-1/04	REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS	S	N
REPARADOR(A) DE BRINQUEDOS INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR(A) DE CORDAS, VELAMES E LONAS INDEPENDENTE	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR(A) DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER INDEPENDENTE	3317-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	S	N

REPARADOR(A) DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR(A) DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS, INDEPENDENTE	3314-7/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS	S	N
REPARADOR(A) DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES NÃO ELETRÔNICOS INDEPENDENTE	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR(A) DE EXTINTOR DE INCÊNDIO INDEPENDENTE	3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR(A) DE FILTROS INDUSTRIAIS INDEPENDENTE	3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR(A) DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS INDEPENDENTE	3313-9/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	S	N
REPARADOR(A) DE GUARDA CHUVA E SOMBRINHAS INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR(A) DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N

REPARADOR(A) DE MÁQUINAS DE ESCRIVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO INDEPENDENTE	3314-7/09	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRIVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO	S	N
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INDEPENDENTE	3314-7/07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	S	N
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS GRÁFICA INDEPENDENTE	3314-7/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DA MADEIRA INDEPENDENTE	3314-7/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS INDEPENDENTE	3314-7/20	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS	S	N
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA INDEPENDENTE	3314-7/11	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	S	N
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO INDEPENDENTE	3314-7/19	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	S	N
REPARADOR(A) INDEPENDENTE	3314-7/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO ELÉTRICAS	S	N

REPARADOR(A) INDEPENDENTE	3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS PARA ENCADERNAÇÃO INDEPENDENTE	3314-7/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS INDEPENDENTE	3314-7/06	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS	S	N
REPARADOR(A) DE MÓVEIS INDEPENDENTE	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	S	N
REPARADOR(A) DE PANEIAS (PANELEIRO) INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR(A) DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS, INDEPENDENTE	3311-2/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS	S	N
REPARADOR(A) DE TOLDOS E PERSIANAS INDEPENDENTE	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	S	N
REPARADOR(A) DE TONÉIS, BARRIS E PALETES DE MADEIRA INDEPENDENTE	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR(A) DE TRATORES AGRÍCOLAS INDEPENDENTE	3314-7/12	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	S	N
REPARADOR(A) DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL INDEPENDENTE	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N

RESTAURADOR(A) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS HISTÓRICOS INDEPENDENTE	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
RESTAURADOR(A) INDEPENDENTE	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
RESTAURADOR(A) DE LIVROS INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
RESTAURADOR(A) DE OBRAS DE ARTE INDEPENDENTE	9002-7/02	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE	S	N
RETIFICADOR(A) DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES INDEPENDENTE	2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	S	N
REVELADOR(A) FOTOGRÁFICO INDEPENDENTE	7420-0/03	LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS	S	N
SALGADEIRO(A) INDEPENDENTE	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	N	S
SALINEIRO/EXTRATOR DE SAL MARINHO INDEPENDENTE	0892-4/01	EXTRAÇÃO DE SAL MARINHO	N	S
SALSICHEIRO(A)/LINGUICEIRO(A) INDEPENDENTE	1013-9/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE	N	S
SAPATEIRO(A)	9529-1/01	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, DE BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM	S	N
SELEIRO(A) INDEPENDENTE	1529-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
SERIGRAFISTA INDEPENDENTE	1813-0/99	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	S	S

SERIGRAFISTA PUBLICITÁRIO INDEPENDENTE	1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO	S	S
SERRALHEIRO(A), EXCETO PARA ESQUADRIAS, SOB ENCOMENDA OU NÃO, INDEPENDENTE	2542-0/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	S	S
SINTEQUEIRO(A) INDEPENDENTE	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	S	N
SOLDADOR(A)/BRASADOR(A) INDEPENDENTE	2539-0/01	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	S	N
SORVETEIRO(A) INDEPENDENTE	4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
SORVETEIRO(A) AMBULANTE INDEPENDENTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	N	S
TANOEIRO(A) INDEPENDENTE	1623-4/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA	N	S
TAPECEIRO(A) INDEPENDENTE	1352-9/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA	N	S
TATUADOR(A) INDEPENDENTE	9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	S	N
TAXISTA INDEPENDENTE	4923-0/01	SERVIÇO DE TÁXI	S	N
TECELÃO(Ã) INDEPENDENTE	1322-7/00	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO	N	S
TECELÃO(Ã) DE ALGODÃO INDEPENDENTE	1321-9/00	TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO	N	S
TÉCNICO(A) DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE	9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	S	N
TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR INDEPENDENTE	9511-8/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	S	N

TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS INDEPENDENTE	9521-5/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	S	N
TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA INDEPENDENTE	9512-6/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	S	N
TELHADOR(A) INDEPENDENTE	4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
TINTUREIRO(A) INDEPENDENTE	9601-7/02	TINTURARIAS	S	N
TORNEIRO(A) MECÂNICO INDEPENDENTE	2539-0/01	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	S	N
TOSADOR(A) DE ANIMAIS DOMÉSTICOS INDEPENDENTE	9609-2/08	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	S	N
TOSQUIADOR(A) INDEPENDENTE	0162-8/02	SERVIÇO DE TOSQUIAMENTO DE OVINOS	S	N
TRANSPORTADOR(A) AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS INDEPENDENTE	5099-8/01	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS	S	N
TRANSPORTADOR(A) ESCOLAR INDEPENDENTE	4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR	S	N
TRANSPORTADOR(A) DE MUDANÇAS INDEPENDENTE	4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS	S	S
TRANSPORTADOR(A) INTERMUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB FRETE EM REGIÃO METROPOLITANA INDEPENDENTE	4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	N	S
TRANSPORTADOR(A) INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE TRAVESSIA POR NAVEGAÇÃO FLUVIAL INDEPENDENTE	5091-2/02	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	N	S
TRANSPORTADOR(A) MARÍTIMO DE CARGA INDEPENDENTE	5011-4/01	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - CARGA	N	S

TRANSPORTADOR(A) MUNICIPAL DE CARGAS NÃO PERIGOSAS (CARRETO) INDEPENDENTE	4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	S	N
TRANSPORTADOR(A) MUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB FRETE INDEPENDENTE	4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	S	N
TRANSPORTADOR(A) MUNICIPAL DE TRAVESSIA POR NAVEGAÇÃO INDEPENDENTE	5091-2/01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL	S	N
TRANSPORTADOR(A) MUNICIPAL HIDROVIÁRIO DE CARGAS INDEPENDENTE	5021-1/01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	S	N
TRICOTEIRO(A) INDEPENDENTE	1422-3/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS	N	S
VASSOUREIRO(A) INDEPENDENTE	3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS	N	S
VENDEDOR(A) AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDEPENDENTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	N	S
VENDEDOR(A) DE AVES VIVAS, COELHOS E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS PARA ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE	4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	N	S
VERDUREIRO INDEPENDENTE	4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	N	S
VIDRACEIRO DE AUTOMÓVEIS INDEPENDENTE	4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	S	N
VIDRACEIRO DE EDIFICAÇÕES INDEPENDENTE	4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	S	N
VINAGREIRO INDEPENDENTE	1099-6/01	FABRICAÇÃO DE VINAGRES	N	S
VIVEIRISTA INDEPENDENTE	0121-1/01	HORTICULTURA, EXCETO MORANGO	N	S
TABELA B				

OCUPAÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO SUBCLASSE CNAE	ISS	ICMS
TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DE CARGA - MUNICIPAL	4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	S	N
TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	N	S
TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DE CARGA - PRODUTOS PERIGOSOS	4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	S	S
TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DE CARGA - MUDANÇAS	4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS	S	

